

# DIÁRIO OFICIAL



## ESTADO DE SANTA CATARINA

SALOMÃO DA SILVA MATTOS  
Diretor

ANO XXXVI

Florianópolis, 15 de janeiro de 1970

NÚMERO 8.921

### ATOS DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO N. GP — 14-1-70/8.852

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 2º, da lei n. 3.949, de 6 de março de 1967.

#### DECRETA:

Art. 1º — É fixado em NCRS 20,00 (vinte cruzeiros novos), o valor da cédula de presença dos membros da Junta de Controle do Plano de Metas do Governo, referidos no dispositivo da lei acima citado, correndo a despesa a conta dos recursos consignados em dotação própria do orçamento da Secretaria Executiva do PLAMEC.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, em 14 de janeiro de 1970.

IVO SILVEIRA  
Armando Calil Bullos

Portaria de 2 de janeiro de 1970

Divisão Especializada de Transportes Coletivos

O GOVERNADOR RESOLVE,

#### Designar:

De acordo com os artigos 95, 96 e seu parágrafo 2º e art. 341, da lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954:

Hélio Fernandes Seára, Assistente Financeiro, padrono PF-14, da Imprensa Oficial do Estado, para responder pelo cargo de Diretor, padrono PF-21, da Imprensa Oficial do Estado, enquanto durar o afastamento do respectivo titular, Salomão da Silva Mattos.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 29 de dezembro de 1969

O DIRETOR SUBSTITUTO RESOLVE

#### Prorrogar:

Até o dia 16 de janeiro próximo vindouro, o prazo estabelecido no Aviso Pré-Qualificação, para Assessoria Técnica ao DER/SC, publicado no Diário Oficial n. 8.882 de 10 de novembro de 1969.

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### EDUCAÇÃO

DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO

#### EDITAL

Concurso para escolha de vagas ao estágio probatório dos candidatos ao ingresso nos cargos de Professor Normalista, Regente de Ensino Primário, Professor de Educação Física e regente de Educação Física

Devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor Secretário de Educação e Cultura, levo ao conhecimento dos interessados que esta diretoria fará realizar, nos termos do calendário constante deste edital, o concurso para escolha de vagas ao estágio probatório dos candidatos ao ingresso nos cargos de Professor Normalista, Professor de Educação Física, Regente de Ensino Primário e Regente de Educação Física, nos termos da lei n. 4.256 de 23 de dezembro de 1968, e do regulamento aprovado

pelo decreto n. 7.644, de 9 de janeiro de 1969.

#### Do estágio probatório

A inscrição ao estágio probatório será realizada nas sedes das Inspetorias Regionais de Educação.

Os pedidos de inscrição serão formulados em ficha modelo oficial que será fornecida aos interessados pelas Inspetorias Regionais de Educação.

Os candidatos ao estágio probatório juntarão ao pedido de inscrição os seguintes documentos:

I — Certificado ou diploma de conclusão do Curso Normal do 1º ou 2º ciclo;

II — Atestado de saúde e vacina;

III — Boletim de tempo de serviço aos que já exerceram ou exercem o magistério;

IV — Certificado ou atestado comprovado a realização de cursos de especialização ou aperfeiçoamento do magistério, aos que já exerceram ou exercem o magistério.

Na formação de pontos, para classificação de cada candidato ao

estágio probatório, serão somados os seguintes elementos:

I — Média do diploma ou certificado;

II — Tempo de efetivo exercício no Magistério Estadual, Municipal ou Particular, na base de um décimo (0,1) de ponto por mês, computando-se a fração de quinze e (15) dias ou mais como 1 (1) mês.

Ao candidato que possuir curso de especialização ou aperfeiçoamento do magistério será conferido para efeito de classificação, um décimo (0,1) de ponto por mês de duração do referido curso, computando-se a fração de quinze (15) dias ou mais como um (1) mês.

A escolha de vagas ao estágio probatório será realizada de acordo com a classificação do candidato, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação.

Para a escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem:

I — Normalistas portadores de Diploma de Curso Normal ou Educação Física;

II — Regentes de Ensino Primário e Regentes de Educação Física.

A escolha de vagas só poderá recair em vaga prevista na relação organizada pela Inspetoria Regional de Educação e publicada devidamente.

Os candidatos que já pertencem ao magistério, poderão estagiari em sua própria lotação, mas se optarem por outro estabelecimento, perderão sua lotação.

Os candidatos considerados excessivos no concurso para estagiários realizado em 1969, terão prioridade na escolha de vagas, na mesma ordem em que figuraram na relação de excessivos, contanto que declarem desejar concorrer ao atual concurso e apresentem atestado de saúde, na época das inscrições.

Calendário para o estágio probatório

Dia 14.1.70 — Abertura das inscrições nas Inspetorias Regionais de Educação.

Dia 22.1.70 — Encerramento das inscrições nas Inspetorias Regionais de Educação.

Dia 18.2.70 — Publicação da relação dos candidatos classificados e chamada para a escola de estabelecimentos de ensino para estagiar.

Dia 25.2.70 — Escolha de vagas pelos candidatos Normalistas e Professor de Educação Física;

Dia 26.2.70 — Escolha de vagas pelos candidatos Regentes de Ensino Primário e Regentes de Educação Física.

Nota: Nas Regiões Escolares onde houver conveniência a escolha poderá ser realizada sólamente em uma dessas duas datas, a critério da respectiva Comissão Regional.

Verificada a existência de vagas decorrentes de desistência de candidatos classificados ficam as comissões regionais autorizadas a chamar tantos excessentes quantas vagas houver, obedecendo a ordem decrescente de pontos, até o dia 10 de março de 1970.

ficam os srs. Inspetores Escolares e Diretores de Estabelecimentos de Ensino autorizados a dar exercício aos estagiários a partir de 1 de março de 1970, mediante

apresentação de declaração de escolha de vaga fornecida pelo Inspetor Regional de Educação.

Local e horário para escolha de vagas, serão indicados pelas Inspetorias Regionais de Educação.

Diretoria dos Serviços de Extensão, da Secretaria de Educação e Cultura, em Florianópolis, 8 de janeiro de 1970.

Osmar Vieira, diretor.

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL

De acordo com o disposto no Art. 312 do Estatuto dos Funcionários Públicos, convidado Rita Chedin Framontin, Professora Regente de Ensino Primário PF-2, do Quadro Geral do Poder Executivo, a apresentar-se no Grupo Escolar "Raul Pompéia", de Campo Erê, dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar de hoje, sob pena de ser demitido do cargo, por abandono, como prescreve o art. 282 Item I, da Lei n. 198 de 18 de dezembro de 1954, visto estar faltando ao serviço.

E, para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior, ou coação ilegal, nos termos do § único, do art. 312, da Lei n. 198 de 18.12.1954, lavro o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Diretoria de Administração, em Florianópolis, 19 de dezembro de 1969.

Esperidião Amin Helou Filho, diretor.

#### EDITAL

De acordo com o disposto no art. 312, do Estatuto dos Funcionários Públicos, convidado Ingrid Poernacher, Professora Normalista, FF-5, do Quadro Geral do Poder Executivo, a apresentar-se no Grupo Escolar "Prof. João Estivalet Pires", de Lindóia, município de Concórdia, dentro do prazo de vinte dias, a contar de hoje, sob pena de ser demitido por abandono do cargo, como prescreve o art. 282, Item I, da Lei n. 198 de 18.12.54, visto estar faltando ao serviço.

E, para que chegue ao conhecimento do referido funcionário, para fins de prova de existência de força maior, ou coação ilegal, nos termos do § único, do art. 312, da Lei n. 198 de 18.12.54, lavro o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" do Estado.

Diretoria de Administração, em Florianópolis, 7 de janeiro de 1970.

Esperidião Amin Helou Filho, diretor.

### SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### HOSPITAL COLÔNIA SANTANA

Portaria de 26 de dezembro de 1969

O DIRETOR RESOLVE

Suspender:

Por 6 (seis) dias, convertido em multa, Avelino Albino da Silveira, por deixar de marcar o relógio vigia.

## DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria de 2 de janeiro de 1970

## O CHEFE DO 1º DISTRITO SANITÁRIO RESOLVE

## Repreender:

A funcionária Elza Dutra Póvoas, atendente do Centro de Saúde Pública da Capital, por infringir o artigo n. 265, no item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Santa Catarina.

Portaria de 5 de janeiro de 1970

## O CHEFE DO DISTRITO SANITÁRIO, RESOLVE

## Repreender:

A funcionária Ana Josefina Butemberg, atendente do Centro de Saúde Pública da Capital, por infringir o artigo n. 266, no item XII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Santa Catarina.

A funcionária Jandira José da Silva, atendente do Centro de Saúde Pública da Capital, por infringir o artigo n. 266, no item XII, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Santa Catarina.

## FAZENDA

## PORTARIA N. 03/70

O Secretário da Fazenda, no uso de suas atribuições tendo em vista o estatuto pelo artigo 283 da Consolidação da Legislação Tributária, aprovada pelo doc. n. .... SF-16.07.69/8.130,

## RESOLVE:

Artigo 1º — Para efeito do Cálculo do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias nas saídas para outro Estado, a pauta de valores mínimos, para as mercadorias abaixo relacionadas, passa a ser a seguinte:

Feijão de qualquer tipo — saca — NCr\$ 50,00.

Paleta de vassoura — arroba — NCr\$ 12,00.

Artigo 2º — Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 07 de janeiro de 1970.

Ivan Mattos, Secretário.

## DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

## Tomada de preço n. 70/0005

## AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto Lei n. 208, de 25 de fevereiro de 1967, até às 13 horas do dia 12.2.70, para o fornecimento de móveis escolares, destinados a Regiões Escolares. O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Florianópolis, 9 de janeiro de 1970.

Rubens Victor da Silva, presidente.

(345)  
(2x1)

## Tomada de preços 70-0008

## AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, até às 13 horas do dia 13-02-70, para o fornecimento de Móveis escolares, destinado às Regiões Escolares. O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Florianópolis, 13 de janeiro de 1970.

Rubens Victor da Silva, presidente.

(346)

## TOMADA DE PREÇOS N. 70/0010

## AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do Decreto Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, até às 13 horas do dia 13-02-70, para o fornecimento de Móveis Escolares, destinado ao Centro Educacional Almirante Lamego, Laguna. O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Florianópolis, 13 de janeiro de 1970.

Rubens Victor da Silva, presidente.

(347)

## Tomada de preços 69/1610

## AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, até às 13 horas do dia 26-1-70, para o fornecimento de móveis escolares, destinado à 1ª Região Escolar — Florianópolis.

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller, n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Florianópolis, 30 de dezembro de 1969.

Rubens Victor da Silva, presidente.

(21424)  
(2x1)

## Tomada de Preços 69/1.599

## AVISO

O Departamento Central de Compras torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente, nos termos do decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, até às 13.00 horas do dia 23.01.70, para o fornecimento de equipamento para microfilmagem, destinado à Secretaria da Fazenda.

O Edital encontra-se afixado na sede do Departamento Central de Compras, à Praça Lauro Müller n. 2, Florianópolis, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Florianópolis, 22 de dezembro de 1969.

Rubens Victor da Silva, presidente.

(21.309)  
(2 x 2)

## SEGURANÇA

Portaria de 26 de dezembro de 1969

## O SECRETARIO RESOLVE

## Designar:

O Capitão Dulcemar Alves, Assessor Militar (Secretaria da Segurança Pública), para supervisionar acumulativamente o Serviço de Rádio Comunicações desta Secretaria.

Portarias de 30 de dezembro de 1969

## O SECRETARIO RESOLVE

## Afastar:

Ilson Vicente de Lima, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado de Polícia de Papanduva, enquanto durar o Inquérito Policial a que responde.

## Fazer cessar os efeitos:

Da Portaria n. 47/DPJ datada de 25 de novembro de 1969 que afastou Aurélio José Muniz, 2º Sargento da Polícia Militar do Estado, das funções de Delegado de Polícia do município de Fachinal dos Guedes, até conclusão do Inquérito Policial.

Portarias de 31 de dezembro de 1969

## O SECRETARIO RESOLVE

## Designar:

Enio Calado Flóres, ocupante do cargo de Censor, padrão PF-16, do Quadro Geral do Poder Executivo (Diretoria de Jogos e Diversões), para prestar serviços junto à Divisão Jurídica desta Secretaria, a contar de 2-12-69.

## Fazer cessar os efeitos:

Da Portaria n. 270/CBF/69, datada de 25 de setembro de 1969, que pôs à disposição do Gabinete do Secretário desta Pasta, o sr. Enio Calado Flóres, ocupante do cargo de Censor, padrão PF-16 do Quadro Geral do Poder Executivo, lotado na Diretoria de Jogos e Diversões, a contar de 2-12-69.

Portarias de 5 de janeiro de 1970

## O SECRETARIO RESOLVE

## Designar:

Antônio Gomes de Miranda, Delegado Adjunto da DSSAP, para instruir Inquérito Policial em Curiúbanos.

Antônio Gomes de Miranda, Delegado Adjunto da DSSAP, para instruir Inquérito Policial em Videira.

Antônio Gomes de Miranda, Delegado Adjunto da DSSAP, para instruir Inquérito Policial em Campos Novos.

## DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

## Término de rescisão de contrato

Aos doze (12) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta (1970), nesta cidade de Florianópolis, à rua Tenente Silveira, no 1º andar do Edifício das Diretorias, onde funciona o Departamento de Orientação e Racionalização dos Serviços Públicos, de acordo com o despacho do Senhor Diretor Geral deste Departamento, o Sr. Francisco Furtado Maia, representando o Governo do Estado de Santa Catarina, ora denominado Contratante, constante de fls. 2, do processo n. 6/70, foi concluído este término de rescisão de contrato na forma que se segue: O Contratante resolve considerar rescindido, a partir de 2-1-70, o contrato de locação de serviços celebrados com o (ass.) Dr. Dário Nunes da Silva, em 6-3-69, com vigência de

4-3-69, a 4-3-70, lavrado no livro próprio n. 73, a fls. 55, a fls. 55v, publicado no Diário Oficial de 10-3-69, registrado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado em sessão de 20-5-69, segundo o qual o contratado ocupou a função de Médico.

## Pósto de Saúde de Palhoça.

E, para constar, eu Ilma Côrte Real, ocupante do cargo da classe PF-7, da carreira de Auxiliar de Administração, do Quadro Geral do Estado, neste livro próprio, lalei o presente termo que vai assinado pelo Senhor Diretor Geral do D. O. R. S. P., e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa.

Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

(Ass.) Sr. Francisco Furtado Maia, Diretor Geral.

Ilma Côrte Real, Encarregada.

## INSTITUTO DE REFORMA AGRARIA DE SANTA CATARINA

## Ata da sessão extraordinária de 30-12-69 \*

Aos trinta (30) dias do mês de dezembro de um mil novecentos e sessenta e nove, na sala das sessões do Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, sita no andar térreo do edifício das diretorias, sede e fôro da Autarquia, reuniu-se extraordinariamente o conselho diretor, presentes os senhores Helio Mario Guerreiro, presidente, Antônio Apóstolo, secretário geral e Manoel Siqueira Belo, conselheiro. Aberta a sessão pelo senhor presidente, depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior, foi por este levado ao conhecimento de seus pares, da necessidade e compromisso assumido para com os senhores agrimensores, em melhorar o preço da metragem, face as dificuldades que se vem apresentando na execução dos trabalhos, distâncias, etc. Nestas condições, propunha que se elevasse de Ncr\$ 24,00 para

Ncr\$ 30,00 por quilômetro e fôsse fixado em Ncr\$ 20,00 até o perimetro de (500) quinhentos metros lineares e de Ncr\$ 30,00 até (1.000) um mil metros. Essa medida se justifica em razão de não interessar aos senhores Agrimensores, medições de pequenas áreas, com longos percursos. Ouvido pelos senhores conselheiros, foi sem discrepância, aprovada a sugestão, devendo-se se lavrar uma portaria fixando a elevação dos preços propostos, que entrará vigor a partir de 1º de janeiro do ano p. vindouro. E, nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão, da qual, eu, Acídio Corrêa de Souza, designado para lavrar a ata, o fiz bem e fielmente, dando-se por finda a presente sessão, da qual será extraída cópia para publicação no "Diário Oficial" do Estado, Instituto de Reforma Agrária de Santa Catarina, em 30 de dezembro de 1969. (Ass.) Helio Guerreiro, presidente, Antônio Apóstolo, secretário geral, Manoel Siqueira Belo, Conselheiro e Acídio Corrêa de Souza, Sec. designado.

## REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTÁRQUICAS

CONSELHO REGIONAL DE  
ODONTOLOGIA DE SANTA  
CATARINA

PONTO N. 1

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Atendendo as disposições legais convoco todos os Cirurgiões-Dentistas inscritos neste Conselho Regional para a assembléia geral a realizar-se no dia 24 (vinte e quatro) de janeiro vindouro, às oito (8) horas, à rua Victor Meirelles, n. 30, nesta Capital, com a finalidade específica de eleger cinco (5) Conselheiros Efeitos e cinco (5) Suplentes, bem como o Delegado Eleito junto ao Conselho Federal de Odontologia e seu Suplente, obedecendo os seguintes itens:

I — Da elegibilidade:

1 — É elegível o Cirurgião-Dentista devidamente inscrito no CRO, em pleno gozo de seus direitos profissionais, e que satisfaça aos seguintes requisitos:

a — ser formado há mais de três (3) anos, até a data do encerramento do prazo de inscrição das chapas;

b — possuir, à data da inscrição a idade mínima de vinte e oito (28) anos;

c — apresentar prova de militância profissional ou do exercício de cargo, função ou emprego privativos de cirurgião-dentista;

d — estar inscrito no CRO há mais de um (1) ano;

e — ser brasileiro;

f — não estar proibido ou impedido de exercer a profissão;

g — estar quites com a Tesouraria do Conselho Regional até a data do encerramento do prazo de inscrição;

h — ter o requerimento de inscrição da chapa a que pertence deferido pelo CRO;

II — Da inelegibilidade:

1 — São impedimentos para a candidatura ao mandato de membro do CRO ou de sua Diretoria: a — condenação em processo disciplinar em conselho de Odontologia;

b — incapacidade civil;

c — incapacidade mental;

d — ocupação de emprego, função ou qualquer atividade remunerada em Conselho de Odontologia;

e — perda de mandato eletivo em Conselho de Odontologia, por falta ou outros motivos não justificados, durante o impedimento e dôbro do tempo correspondente ao mandato perdido;

f — exercício atual do mandato de Membro Efectivo do Conselho Federal de Odontologia ou a condição de Suplente do mesmo Conselho;

III — Da inscrição de chapas:

I — Os candidatos deverão organizar chapas contendo cinco (5) nomes para membros efeitos e cinco (5) para suplentes.

2 — Efetuar-se-á a inscrição das chapas mediante solicitação, de, no mínimo, dez (10) Cirurgiões-Dentistas — inscritos no quadro do CRO e em pleno gozo de seus direitos.

3 — O requerimento de inscrição será formulado em duas (2) vias, dirigido ao Presidente do CRO, e será instruído com os seguintes documentos:

a — declaração dos integrantes da chapa no sentido de concordarem com a sua inclusão na mesma;

b — currículum vitae;

c — prova de que os integrantes da chapa atendem aos requisitos exigidos sob as alíneas a — b — c — d —, f e g do art. I (elegibilidade) do presente edital.

d — prova de pertencer a pelo menos a uma entidade de classe;

4 — Exetuados os documentos referidos nas alíneas a — b — c — d — anterior, os demais serão devolvidos aos candidatos depois de feitas, pela Secretaria do CRO no verso do requerimento, as anotações de seus dados característicos essenciais.

5 — A inscrição deverá anteceder de quinze (15) dias a data marcada para a eleição, podendo haver, dentro de setenta e duas (72) horas contadas desde a entrada, na Secretaria do CRO do requerimento de inscrição, impugnação de integrantes ou da chapa, desde que devidamente fundamentada e instruída, e subscrita por um mínimo de dez (10) Cirurgiões-Dentistas.

6 — O (s) integrante (s) da chapa poderá (ao) contestar a impugnação no prazo de três (3) dias a contar da data em que tenha (m) sido notificado (s).

7 — A impugnação sómente poderá ser decretada em reunião ordinária ou extraordinária, pelo voto favorável de quatro quintos (4/5) dos membros do conselho Regional.

8 — No caso de ser decretada pelo conselho Regional a impugnação, os responsáveis pela chapa atingida terão o prazo de três (3) dias para substituirem o (s) nome (s) impugnados ou a própria chapa.

9 — Da decisão do CRO decretando a impugnação cabe recurso, sem efeito suspensivo ao CFO, no prazo de cinco (5) dias por parte do (s) integrante (s) impugnado (s) ou dos responsáveis pela chapa quando a impugnação atingir a totalidade de seus integrantes.

IV — Do voto por correspondência:

1 — Aos Cirurgiões-Dentistas que se encontrarem em lugar onde não haja mesa eleitoral, por motivo de residência, ou por motivo de viagem, será permitido o voto por correspondência, observadas as seguintes normas:

a — O número correspondente à inscrição da chapa será datilografado em papel branco, sem pauta, e sem qualquer outra anotação, nome ou assinatura.

b — Se o eleitor tiver em mãos a cédula única fornecida pelo CRO, votará conforme o prescrito pelo item VI do art. 22 do CRO (Regimento Eleitoral), assim declarado: "O eleitor votará utilizando-se da cédula única, assinalando com um sinal de soma (+) ou com uma letra X (X) o número correspondente à chapa de sua preferência;

c — A Cédula ou o papel em branco, será colocada em sobre-carta branca, comum, opaca de modo a impossibilitar a revelação de voto contido.

d — A sobre-carta será colocada em outra maior, com a indicação expressa e legível de nome do remetente, endereço e localidade onde residir ou se encontrar, bem como o número de seu registro — tudo acompanhado por ofício dirigido ao Presidente do CRO.

e — O voto por correspondência será remetido ao CRO sob registro e sómente será computado se chegar à mesa número um (1) até o momento de encerrarse a votação.

V — Da obrigatoriedade do voto:

1 — O sufrágio é livre e direto e o voto é secreto pessoal e obrigatório, salvo ausência por motivo de doença ou força maior.

2 — O Cirurgião-Dentista sómente poderá votar e ser votado na jurisdição do CRO de seu registro principal.

3 — Se o eleitor deixar de votar, o fato será registrado em sua carteira de identidade profissional e

no seu prontuário, salvo se apresentar justificativa, por escrito, dentro de trinta (30) dias contados da realização do pleito, com fundamento em um dos seguintes motivos:

a — enfermidade, comprovada por atestado médico.

b — ausência da jurisdição.

c — impedimento legal ou regulamentar.

4 — Ao Cirurgião-Dentista, que, sem motivo justificado deixar de votar será aplicada a multa prevista no art. 22, § 1º, da lei n. 4.324 de 14 de abril de 1964.

Florianópolis, SC., 19 de novembro de 1969.

Hamilton Figueira Ferrari, presidente.

(7640) (3x1)

(3x2)

BOLSA DE VALORES DE  
FLORIANÓPOLIS

## COMUNICADO

O Conselho de Administração da Bólsa de Valores de Florianópolis, no uso de suas atribuições, vêm pelo presente tornar público que em assembleia geral extraordinária realizada em 21 de novembro de corrente ano, a Bólsa de Valores de Florianópolis formalizou sua adesão ao Mercado Nacional de Títulos e Valores Mobiliários, através de Convênio firmado com a Comissão Nacional de Bólsas de Valores.

Outrossim, leva ao conhecimento das sociedades anônimas, com sede em Santa Catarina, que o Mercado Nacional entrará em vigor no próximo dia 2 de janeiro de 1970, colocando-se à disposição de todos os interessados, para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o assunto.

Finalmente esclarece ao público em geral que, através de Resolução, vêm de instituir o pregão diário na Bólsa, das 10,00 horas às 13,00 horas, em sua sede à rua Saldanha Marinho n. 2 — 1º andar, igualmente a partir de 2 de janeiro de 1970.

Conselho de Administração, em Florianópolis, aos 16 de dezembro de 1969.

Henrique Moritz Júnior, Presidente do Conselho de Administração.

(3x1) (3x3)

## RESOLUÇÃO N. 2/69

O Conselho de Administração da Bólsa de Valores de Florianópolis no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando que a Bólsa de Florianópolis, em assembleia geral extraordinária, realizada em 21 de novembro do corrente ano, deliberou dar sua adesão ao convênio firmado pelas Bólsas de Valores do país, visando a instauração do Mercado Nacional de Títulos e Valores Mobiliários;

Considerando que aquela medida virá dinamizar e incentivar o verdadeiro mercado de capitais brasileiro, com resultados positivos para o sistema empresarial, e para os investidores em geral;

Considerando, ainda, que o Mercado Nacional de Títulos e Valores Mobiliários, por inspiração da Comissão Nacional de Bólsas de Valores, porém, com a total aprovação do Banco Central do Brasil, — deverá ser introduzido ordenadamente e disciplinadamente resolve:

I — Baixar, com esta Resolução as normas de registro das Sociedades de Capital Aberto, e as de Capital Fechado que solicitarem sua

inscrição, no Mercado Nacional, cujas sedes estejam localizadas na jurisdição desta Bólsa.

II — Instituir o pregão diário de Títulos e Valores Mobiliários, das 10,00 horas às 13,00 horas, na sede da Bólsa, à rua Saldanha Marinho n. 2, 1º andar, nesta Capital, a partir de 2 de janeiro de 1970.

Conselho de Administração da Bólsa de Valores de Florianópolis aos 16 de dezembro de 1969.

Henrique Moritz Júnior, Presidente do Conselho de Administração.

(3x1) — 7642

(3x3)

P. R. — SUPERINTENDENCIA  
NACIONAL DO ABASTECIMENTO  
(SUNAB)

Portaria DESC n. 03 de 12 de janeiro de 1970

O Delegado da SUNAB, no Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a Portaria SUPER n. 76, de 29.07.69, que fixa normas para a comercialização da carne verde bovina;

Considerando a expressa delegação de competência para legislar a respeito, no território jurisdicionado por esta Delegacia, consoante a Portaria SUPER n. 104, de 23.10.69;

Considerando as peculiaridades locais, na comercialização da carne verde bovina;

## RESOLVE:

Art. 1º — No Estado de Santa Catarina ficam classificadas:

a) Como carne de 1ª qualidade: Coxão mole, coxão duro, patinho, tatu;

b) como carne de 2ª qualidade: peito, pescoco, paleta, barrigueda ou fralda, lombo ou acém, músculos e carne moida.

Art. 2º — Fixar neste Estado o preço máximo de NCRe 2,00, para o quilo de carne verde bovina vendida em prancha pelo marchante ao retailista (boi casado).

§ 1º — Nas notas fiscais referentes à venda de carne do marchante ao retailista, fica proibida a inclusão de qualquer acréscimo correspondente a carroto ou comissão de distribuição.

Art. 3º — Fixar as seguintes margens de comercialização para o quilo dos diversos tipos de carne vendida do retailista ao consumidor, nas cidades deste Estado, a seguir discriminadas, situadas de acordo com a regionalização geoeconômica: Florianópolis, São José, Biguaçu, Palhoça, Tijucas e Santo Amaro da Imperatriz; Lages, São Joaquim, Curitibanos, Campos Novos, Urubici e Bom Retiro; Blumenau, Itajaí, Brusque, Rio do Sul, Indaial e Timbó; Joinville, São Francisco do Sul, Mafra, São Bento do Sul, Canoinhas e Porto União; Joaçaba, Tangará, Videira, Capinzal e Caçador; Concórdia, Seara, Chapecó, São Carlos, Itapiranga, São Miguel do Oeste, Dionísio Cerqueira e São Lourenço do Oeste; Laguna, Tubarão, Criciúma, Araranguá, Turvo, Orleães e Lauro Müller.

a) Carne de 1ª s/ossos (coxão mole, coxão duro, patinho e tatu) pescoco, paleta, barrigueda ou fralda, lombo ou acém, músculos e carne moida) até 30% sobre o preço de aquisição em prancha constante do art. 2º da presente Portaria.

b) Carne de 2ª s/ossos (peito, até 70% sobre o preço de aquisição em prancha constante do art. 2º da presente Portaria.

c) Carne de 1ª c/ossos — até 12% sobre o preço de aquisição em prancha constante do art. 2º

da presente Portaria.

d) Carne de 2º c/ossos — até 10% sobre o preço de aquisição em prancha constante do art. 2º, da presente Portaria.

e) Costela — até 8% sobre o preço de aquisição em prancha constante do art. 2º, da presente Portaria, não podendo ser vendida descarnada.

Art. 4º — Fica proibida a venda, aos consumidores, de carne bovina que contenha sebo ou aponeurose (pelancas).

§ 1º — Sómente poderá ser adicionado quaisquer contrapesos com a aquiescência do comprador e sempre de carne do mesmo tipo e qualidade solicitada.

§ 2º — Vendida a carne bovina com ossos, este não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do peso adquirido pelo consumidor, exceto no caso da costela.

Art. 5º — Os embrulhos de qualquer tipo de carne e derivados que não estejam em embalagens apropriadas, deverão obrigatoriamente ser feitos em envolvimentos plásticos ou em papel que não contenha corante, tintas de impressão ou outras substâncias químicas prejudiciais à saúde.

Parágrafo único — Nem como reforço do embrulho poderão ser usados materiais diferentes dos especificados.

Art. 6º — Ficam excluídas das margens de comercialização fixadas no art. 3º, as carnes do tipo "Filet Mignon" e "Alcatra", bem como a do tipo ou denominação "Kosher" ou "Kasher", destinada ao consumo exclusivo da Colônia Israelita Ortodoxa, tendo em vista o processo de abate de bovinos destinados à sua preparação.

Art. 7º — Ficam os estabelecimentos varejistas que comerciam com a carne bovina obrigados a manter exposta, em lugar visível e de fácil leitura, tabela de preços de quilograma da carne de todos os tipos, qualidades ou especialidades, em letras e algarismos de, pelo menos três centímetros.

Art. 8º — O não cumprimento do estabelecido na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas no art. 11, da Lei Delegada n. 4/62 e no Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, mantido pelo art. 182 da Emenda Constitucional n. 1, Constituição de 24 de janeiro de 1967, (publicada no D.O.U., de 30.10.69).

Art. 9º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.

**Roberto Lapa Pires, Delegado.**

#### Portaria de 5 de janeiro de 1970

O Delegado da SUNAB no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º da Portaria SUPER n. 75, de 25 de julho de 1969,

Considerando que a Portaria SUPER n. 75, de 25-07-69 fixou normas para a comercialização de refrigerantes e cervejas, à base da fórmula CLD (custo, lucro e despesas);

Considerando que aquela diploma legal definiu os componentes daquela fórmula, e,

Considerando os estudos efetuados pela DIEP,

#### RESOLVE:

Art. 1º — Fixar para os distribuidores e atacadistas no Estado de Santa Catarina os preços máximos permissíveis, dos refrigerantes e cervejas, para venda aos vare-

jistas e dêstes ao consumidor, decorrentes da aplicação dos valores dos quadros abaixo, partindo do preço fixado pelo CIP, para as indústrias:

#### CERVEJAS:

Preços máximos permissíveis para Santa Catarina

CIA. ANTARTICA — PAULISTA

#### Antártica 1/24 —

Custo "C" — 16,44  
Lucro "L" — 1,64  
Despesa "D" — 3,42

#### Preços:

Do Distribuidor p/varejista — 21,50;

P/Consumidor — 23,00;  
Do Varejista n/Balcão — 1,35;  
N/Mesa — 1,50.

#### Pilsen Extra 1/24 —

Custo "C" — 18,50  
Lucro "L" — 1,85  
Despesa "D" — 3,65

#### Preços:

Do Distribuidor p/varejista — 24,00;

P/Consumidor — 25,80;  
Do Varejista n/Balcão — 1,50;  
N/Mesa — 1,70.

CIA. CERVEJARIA SKOL

#### Skol 1/24

Custo "C" — 16,60  
Lucro "L" — 1,66  
Despesa "D" — 4,24

#### Preços:

Do Distribuidor p/varejista — 22,50;

P/Consumidor — 25,00;  
Do Varejista n/Balcão — 1,40;  
N/Mesa — 1,60.

CIA. CERVEJARIA BRAHMA

#### Brama Chopp 1/24

Custo "C" — 16,81  
Lucro "L" — 1,68  
Despesa "D" — 4,20

#### Preços:

Do Distribuidor p/varejista — 22,70;

P/Consumidor — 25,00;  
Do Varejista n/Balcão — 1,40;  
N/Mesa — 1,60.

#### Brahma Extra 1/24

Custo "C" — 18,78  
Lucro "L" — 1,88  
Despesa "D" — 4,64

#### Preços:

Do Distribuidor p/varejista — 25,30;

P/Consumidor — 27,00;  
Do Varejista n/Balcão — 1,50;  
N/Mesa — 1,70.

#### REFRIGERANTES

Coca-Cola — Crush — Bidú e Laranjinha

Para os municípios de Florianópolis, Biguaçu, São José, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz.

#### Garrafas — 1/5 — Dz.

Preço para o Varejista — 2,00  
Preços do Varejista n/Balcão — 0,25;

N/Mesa — 0,28.

#### Garrafas — 1/2 — Dz.

Preço para o Varejista — 2,40  
Preços do Varejista n/Balcão — 0,30;

N/Mesa — 0,34.

#### Garrafas — 1 litro — Dz.

Preço para o Varejista — 8,26  
Preço do Varejista — 1,05.

Para os demais municípios do Estado.

**Bidú e Coca-Cola — 1/5 — Dz.**  
Custo "C" — 2,20  
Lucro "L" — 0,22  
Despesa "D" — 0,38

#### Preços:

Do Distribuidor p/Varejista — 2,80;

P/Consumidor — 3,02;  
Do Varejista n/Balcão — 0,35;  
N/Mesa — 0,40.

**Coca-Cola — Fanta — Crush e Bidú — 1/2 — Dz.**  
Custo "C" — 2,40  
Lucro "L" — 0,24  
Despesa "D" — 0,66

#### Preços:

Do Distribuidor p/Varejista — 3,30;

P/Consumidor — 3,54;  
Do Varejista n/Balcão — 0,40;  
N/Mesa — 0,47.

**Água Tônica e Soda Limonada — Antártica e Brahma — 1/2 Dz.**  
Custo "C" — 2,40  
Lucro "L" — 0,24  
Despesa "D" — 0,66

#### Preços:

Do Distribuidor p/Varejista — 3,30;

P/Consumidor — 3,54;  
Do Varejista n/Balcão — 0,40;  
N/Mesa — 0,47.

**Guaranás — Garrafas — 1/5 — Dz.**  
Custo "C" — 2,20  
Lucro "L" — 0,22  
Despesa "D" — 0,38

#### Preços:

Do Distribuidor p/Varejista — 2,80;

P/Consumidor — 3,02;  
Do Varejista n/Balcão — 0,35;  
N/Mesa — 0,40.

**Garrafas De — 1/2 — Dz.**

Custo "C" — 2,40  
Lucro "L" — 0,24  
Despesa "D" — 0,66

#### Preços:

Do Distribuidor p/Varejista — 3,30;

P/Consumidor — 3,54;  
Do Varejista n/Balcão — 0,40;  
N/Mesa — 0,47.

**Art. 2º — Ficam excluídos das disposições do art. 1º, as seguintes categorias de estabelecimentos:**

a) Associações e Clubes de caráter desportivo;

b) as casas de diversões, com máfia, dos tipos: "Boites", "Cabarés", "Night Clubs", e "Dancings";

c) Hotéis e Restaurantes, cuja atividade seja considerada de interesse turístico, desde que deviamente registrados na FMBRATUR.

**Art. 3º — Os estabelecimentos que comercializam os produtos de que trata a presente Portaria, ex-cretuados os constantes do parágrafo único deste artigo, deverão fixar em lugar visível e de fácil leitura, a respectiva tabela de preços, em letras e algarismos de, no mínimo 3 (três) centímetros de tamanho.**

**Parágrafo único — Os estabelecimentos que tradicionalmente operam com preços registrados em cardápios, deverão fazer constar dos mesmos os preços fixados para os produtos de que trata a presente Portaria.**

**Art. 4º — Os pedidos de reajuste de preços de distribuição, ou a fixação de preços para distribui-**

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

##### Certidão

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número quinhentos e sessenta e um (561), datado de onze (11) de outubro do corrente ano, do sr. João Cláudio Braga, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, consta a ata da Reunião da Diretoria da "Nacional Companhia de Seguros", com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, realizada no dia 8 de outubro de 1969, na qual consta a criação de uma Sucursal na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, tendo sido atribuído a Sucursal o capital de NCrs 1.000,00 (um mil cruzeiros novos). Arquivada nesta Junta sob n. 31 414, em sessão de 15 de dezembro de 1969. E' o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário geral da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 17 de dezembro de 1969. Eduardo Nicolich, secretário geral. (266)

#### FUNDACAO SERVICOS DE SAUDE PUBLICA

**Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Sul**

##### AVISO

**Tomada de preços n. FL-01/70**  
A Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Sul (DRESSUL) da Fundação SESP, comunica a quem interessar possa que está aberta a Tomada de Preços n. FL-01/70 para a aquisição de equipamentos para as Instalações de Bombeamento do Sistema de Abastecimento Público de Água da cidade de Araranguá — Estado de Santa Catarina.

Os interessados deverão dirigir-se à sede da Diretoria Regional de Engenharia Sanitária do Sul à rua Estêvão Júnior n. 168 — Fpolis, onde se encontram o edital e os demais elementos da Tomada de Preços, diariamente das 14 às 18 horas, exceto aos sábados.

A Tomada de Preços será realizada às 15 horas do dia 23 de janeiro de 1970.

Florianópolis, 06 de janeiro de 1970.

**Engº Werner Eugenio Zulauf, diretor Regional de Engenharia Sanitária do Sul.**

(240)

res e atacadistas de novos produtos, cuja comercialização é disciplinada por esta Portaria, serão encaminhados pelos interessados à esta Delegacia e deverão ser objeto de decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 5º — O não cumprimento do estabelecido na presente Portaria, sujeitará os infratores às sanções legais.**

**Art. 6º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado, revogadas as disposições em contrário.**

**Roberto Lapa Pires, Delegado.**

Superintendência Nacional do Abastecimento, Confere com o original, em 6 de janeiro de 1970. Funcionário: Leti Maria da Silva. (208)

## PUBLICAÇÕES DIVERSAS

FÁBRICA TEXTIL BLUMENAU S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

CGCMF N. 82.646.118

Aos dezenove dias do mês de setembro de um mil novecentos e sessenta e nove (19.9.1969), às 14 horas, na sede social, à rua Itajaí, n. 335, nesta cidade de Blumenau, presentes acionistas em número legal conforme se verifica pelas respectivas assinaturas apostas no livro de presença, assumiu a presidência da assembléia a diretora-presidente senhora Adele Stein, a qual convidou a mim, Siegfried Weber, para secretariar a sessão. Constituída dessa forma a mesa, a senhora presidente declarou instalada a assembléia geral ordinária, convocada por anúncio publicado no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", edições números 8.826 8.828 e 8.829 respectivamente de 21, 25 e 26 de agosto de 1969, bem como no jornal local "A Nação", edições números 131, 332 e 333, de 15, 16 e 17 de agosto de 1969, anúncio este, por determinação da senhora presidente, foi por mim secretário lido e é do seguinte teor: "Fábrica Textil Blumenau S. A. CGCMF n. 82.646.118. Assembléia geral ordinária. Convocação. Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 19 de setembro do corrente ano às 14 horas, na sede social, à rua Itajaí, n. 335, desta cidade de Blumenau, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) — Apresentação, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal. 2º) — Eleição do conselho fiscal para o exercício social 1969/70. 3º) — Assuntos gerais de interesse da sociedade. Blumenau, 7 de agosto de 1969. Hartwig Philipp Rischbieter, diretor-gerente. Aviso aos acionistas. Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, à rua Itajaí, n. 335, em Blumenau, os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Blumenau, 7 de agosto de 1969. Hartwig Philipp Rischbieter, diretor-gerente". Em seguida, a senhora presidente determinou-me fizesse também a leitura do balanço, demonstração da conta lucros e perdas, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício findo em 31 de maio do corrente ano e publicado pela imprensa como manda a lei. Terminada a leitura, a senhora presidente pôs a discussão os mencionados documentos e, como nenhum acionista quisesse usar a palavra ou pedir qualquer explicação, foram postas em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passou-se a seguir a tratar da eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1969/70, sendo reeleitos para membros efetivos os senhores Curt Boehme, Norberto Koffke e Emílio Krueger, para suplentes os senhores Hermann Wueinz Ribau e Hellmuth Gueths, todos residentes nesta cidade de Blumenau. A assembléia fixou para cada membro a remuneração de Ncr\$ 3,00 (três cruzeiros novos), por sessão a que comparecerem. Logo a seguir, a senhora presidente declarou franca a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para, de acordo com o terceiro ponto da ordem do dia, tratar de assuntos gerais de interesse da sociedade dizendo a senhora presidente que a

assembléia deveria opinar sobre o destino a ser dado sobre o valor de Ncr\$ 4.331,38 (quatro mil novecentos e oitenta e um cruzeiros novos e trinta e oito centavos) posta à disposição desta assembléia. Pediu então a palavra a acionista Ilka Isolde Rischbieter, propondo que seja transferido o valor para conta fundo para aumento de capital, fundo para aumento de capital que pôsto à votação foi unanimemente aprovado. Ninguém de senhora presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida a ata e submetida à discussão, foi ela unanimemente aprovada e assinada pelos acionistas presentes. Confere com o original lavrado no livro de atas das assembléias gerais da Fábrica Textil Blumenau S. A. Blumenau, 19 de setembro de 1969. Adele Stein, presidente. Siegfried Weber, secretário.

Reconheço a(s) firma(s) retro de Adele Stein e Siegfried Weber do que dou fé.

Em testemunho BM. da verdade. Blumenau, 30 de setembro de 1969.

E. Maria Margarida, 1<sup>a</sup> tabelião de notas.

## CERTIFICAÇÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.179, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 7 de outubro de 1969. Olírio Cruz, secretário geral.

(G.124)

SOMATE — SOCIEDADE INDUSTRIAL DE ERVA-MATE S. A.

CCC 83.056.724

Assembléia geral extraordinária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas, para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 28 de fevereiro de um mil novecentos e setenta, às 10 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro s/n, em Vargem, com a seguinte

## Ordem do dia

1º) Alteração dos estatutos sociais.

2º) Homologação do capital social (aumento).

3º) Assuntos de interesse social. Não havendo quorum legal para a realização da assembléia em primeira convocação, ficam pelo mesmo, convocados os senhores acionistas para a assembléia geral a realizar-se em segunda convocação no mesmo local, às 10 horas do dia 5 de março de 1969, a fim de deliberar sobre o mesmo assunto constante da ordem do dia acima aludida.

Não havendo quorum legal para a realização da assembléia geral, ficam os senhores acionistas convocados a comparecerem em terceira convocação, no mesmo local, às 10 horas do dia 10 de março de 1970 para tratar de assunto constante da ordem do dia acima aludida.

Xanxeré, 16 de dezembro de 1969.

p/Diretor-presidente — Peluiz Monteiro Piffero.

Diretor-administrativo — Hélio Callado Caldeira.

(3x1) (20)

(3-3)

## BEBIDAS MAX WILHELM S/A.

C. G. C. M. F. — N. 84.429.869/001

## Ata da assembléia geral ordinária

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano de um mil, novecentos e sessenta e nove, reuniram-se em sua sede social, sita à rua Joinville, 594, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, os acionistas da empresa Bebidas Max Wilhelm S. A., em virtude da convocação regularmente feita e publicada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições de ns. 8.859, 8.861 e 8.865, de respectivamente 7, 9 e 15 de outubro e no jornal "Correio do Povo", desta, em suas edições de ns. 2.554, 2.555 e 2.556, de respectivamente 11, 18 e 25 de outubro. Na forma dos estatutos da sociedade, assumiu a presidência da assembléia, o diretor presidente, senhor Moritz Max Wilhelm, que convidou a mim, Rolando Jahnke, para ser de secretário, ficando, desta forma, constituída legalmente a mesa. Declarou o senhor presidente que, conforme assinaturas lançadas no livro de presença dos acionistas, estes representavam número legal, pelo que, dava esta assembléia geral ordinária validamente instalada e iniciava os seus trabalhos. A seguir pediu a mim, secretário, a leitura do editorial de convocação acima referido, o que foi feito, sendo este já do conhecimento dos presentes, cuja ordem do dia é a seguinte: 1º) Leitura, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal, referente ao exercício encerrado em 30 de 6 de 1969; 2º) eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes e fixação dos honorários; 3º) outros assuntos de interesse social. Iniciando a discussão da ordem do dia, determinou o senhor presidente que se promovesse a leitura do relatório e contas da diretoria, do balanço geral, da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal, peças essas que na forma da lei, foram devidamente publicadas no jornal "Correio do Povo", em sua edição n. 2.549, de 03 de setembro p.p. e entregues para publicação no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, conforme recibo n. 83.297, de 2 de setembro p.p., o que por mim foi feito. Terminada a leitura, concedeu o senhor presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém usando da palavra, determinou o senhor presidente que se iniciasse a votação das mesmas, o que foi feita e apurado os votos, constatou-se que aquelas peças foram aprovadas por unanimidade, tendo havido expressa abstenção dos legalmente impedidos. Prosseguindo, disse o senhor presidente que, cumpria à assembléia geral, dispôr sobre o destino da parcela que, no balanço, consta sob a rubrica de "saldo à disposição da assembléia", no valor de Ncr\$ 274.969,64 (duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove cruzeiros novos e sessenta e quatro centavos), propondo ao mesmo tempo, como membro da diretoria e autorizado por seus compatriotas de gestão, com parecer favorável do conselho fiscal, que se transferisse na sua totalidade o referido saldo para a conta de fundo de reserva especial, para aproveitamento em futuro aumento de capital social. Posta em votação a referida proposta, foi a mesma aprovada pelos presentes, por unanimidade de votos. A seguir, solicitou o senhor presidente que a assembléia procedesse a eleição dos membros do conselho fiscal e respectivos suplentes para o presente exercício. Realizada a mesma, constatou-se

terem sido reeleitos os senhores Dietrich Hufenüssler, Waldemar Grubba e Walter Carlos Hertel para membros efetivos e para suplentes os senhores Rudolfo Hufenüssler, Ottomar Käsemödel e Heinz Barg. Proclamando o resultado, o senhor presidente declarou empossados os eleitos e pediu a casa que fixasse a sua remuneração. Ficou assentado que fosse de Ncr\$ 2,00 (dois cruzeiros novos) por sessão que comparecerem. Passando ao último item da ordem do dia, franqueou o senhor presidente a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém a pediu, foi encerrada a assembléia, agradecendo o senhor presidente a presença de todos e mandando lavrar a presente ata que, lançada no livro próprio, lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. (Ass.) Moritz Max Wilhelm, presidente da mesa; Rolando Jahnke, secretário. Moritz Max Wilhelm, Eduardo Francisco Wilhelm, Nelson Leopoldo Driesse, Elsa Yolanda Wilhelm Driesse, Raul Driesse e Rolando Jahnke. Esta ata é a cópia fiel da transcrita às fls. 41 e 41v, do livro das atas das assembléias gerais, n. 1, da firma Bebidas Max Wilhelm S. A., de Jaraguá do Sul. Jaraguá do Sul (SC), 03 de novembro de 1969. **Rolando Jahnke**, secretário.

Reconheço verdadeira a firma reta de Rolando Jahnke, Jaraguá do Sul, 3 de novembro de 1969. Em test. R. C. B. da verdade. **Ricarda Charlott Benz**, oficial maior.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivada sob n. 31.276, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 4 de novembro de 1969.

**Eduardo Nicolich**, secretário geral. (6729)

MIRAPESCA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCA S. A.

Assembléia geral extraordinária

## CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. acionistas desta empresa a se reunir em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 30 de janeiro de 1970, às 11,00 horas, na sede social, à rua Pedro Ferreira, n. 142/146, com a seguinte ordem do dia:

a) — Deliberar sobre reforma de estatutos, no tocante à administração da empresa.

b) — Aumento do capital social.

c) — Outros assuntos de interesse social.

Itajaí, 7 de janeiro de 1969. Sérgio Renato Miranda — Gerente.

(3 x 1) (91)

(3-2)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS BATTISTELLA S. A.

CGC. MF. n. 84.933.118

## AVISO

Avisamos aos senhores acionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita à Avenida Marechal Floriano, 947, na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, os documentos a que se refere o artigo 99 (noventa e nove) do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Lages, 31 de dezembro de 1969.

**Roland Hans Kumm**, diretor-gerente. (3x1) (7.678)

(3x3)

## RÁDIO E TELEVISÃO CULTURA LIMITADA

Ata da sessão de assembleia extraordinária dos cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Rádio e Televisão Cultura Limitada" conforme último instrumento arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob n. 41476-Livro 19-J, realizada em sua sede provisória à rua Felipe Schmidt, n. 25 9º andar, com o fim especial de deliberarem sobre a transformação do seu atual tipo, em sociedade anônima. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 1969 (hum mil novecentos e sessenta e nove) às 20,30 (vinte e trinta) horas em sua sede provisória sito à rua Felipe Schmidt n. 25 Edifício Zahia, 9º andar, nesta cidade de Florianópolis, a sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Rádio e Televisão Cultura Limitada", reuniram-se em sessão de assembleia geral extraordinária, presidida pelo sr. Darci Lopes, diretor gerente, os cotistas da referida sociedade, representando a totalidade de seu capital, como segue: Darci Lopes, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 500 (quinhentas) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) totalizando ..... NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos); Rodrigo Brasileiro de Azambuja Júnior, brasileiro, casado, industrial, possuidor de 500 (quinhentas) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) totalizando NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos); Heitor Francisco do Livramento Steiner, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 190 (cento e noventa) quotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) no valor de NCr\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros novos); Oswaldo Rodrigues Cabral, brasileiro, casado, médico, possuidor de 110 (cento e dez) cotas no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando NCr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros novos); Carlos Cândido de Souza, brasileiro, casado, Oficial da Marinha Mercante, possuidor de 100 (cem) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando ..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); José João Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 100 (cem) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando ..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Jairo João Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 100 (cem) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando ..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Manoel Abrahão Vitorio, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 100 (cem) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando ..... NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Laerth Mello, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 100 (cem) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Evílasio Ramos Schmitz, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 100 (cem) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos); Fláminio Cândido da Silva, brasileiro, casado, comerciante, possuidor de 100 (cem) cotas de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) cada uma, totalizando NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). A seguir o sr. presidente convidou o cotista Laerth Mello, para secer-

tar os trabalhos; este aceitando, assumiu o seu lugar, constituindo assim, a mesa. Dando inicio aos trabalhos, o sr. presidente, explicou dos objetivos que levaram à convocação da assembleia, que era de deliberar sobre a transformação do tipo jurídico da sociedade, aumento de capital, a fim de permitir maior participação do público através da subscrição de ações, dado o vulto enorme do empreendimento, aprovar os estatutos, e eleger a sua diretoria. Em prosseguimento foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como todos se manifestaram a favor, foi aprovada por unanimidade a transformação da sociedade por cotas limitada "Rádio e Televisão Cultura Limitada" em sociedade anônima, passando a denominar-se "Rádio e Televisão Cultura Sociedade Anônima". Ato continuo foram lidos os Estatutos. Pôsto em discussão foram os mesmos aprovados por unanimidade e cujo teor, vai a seguir transcritos: Estatutos da Rádio e Televisão Cultura S. A. Capítulo I — Da organização — Nome — Sede — Objetos e Prazo — Artigo 1º — Sob a denominação de Rádio e Televisão Cultura S. A. é instituída uma Sociedade Anônima, cuja finalidade é a exploração de serviço de Rádio difusão (rádio e televisão) na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina onde tem a sua sede, ou em outra cidade do País, desde que para tal tenha obtido a necessária autorização do Governo Federal. Artigo 2º — A sociedade terá sua sede, administração e domicílio na cidade de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, podendo porém manter escritórios e representações em outros Estados ou localidades do Território Nacional, segundo as necessidades venham a indicar. Artigo 3º — O prazo de duração da Sociedade será indeterminado, podendo, entretanto a assembleia de acionistas dissolvê-la se assim exigirem os interesses e observadas a legislação pertinente. Artigo 4º — As emissoras de rádio difusão (rádio televisão) que venham a ser exploradas pela Sociedade, mediante permissão ou concessão do Governo Federal, terão por objetivo a divulgação da educação e da cultura, podendo subsidiariamente explorar a propaganda comercial, dentro dos limites fixados pela lei específica. Capítulo II — Do capital e das ações — Artigo 5º — O capital social será de ..... NCr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros novos) representados por 500 (quinhentas) ações no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) cada uma, tódas nominativas e ordinárias com direito a votos. Parágrafo 1º — As ações só poderão ser subscritas por brasileiros e são intransferíveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas. Parágrafo 2º — Qualquer transferência de ações dependerá sempre de prévia audiência do Governo Federal, sendo nula e insubstancial qualquer transferência efetivada sem essa formalidade. Parágrafo 3º — Os acionistas inscritos no livro de registro de ações terão sempre preferência na subscrição de novas ações, guardada a proporção com as que já possuirem. Parágrafo 4º — Na transferência de ações em igualdade de condições, terão preferência os acionistas, e em primeiro lugar aquêles que detiverem maior número de ações. Parágrafo 5º — Sómente as ações ordinárias darão direito a voto, um para cada ação, podendo porém os acionistas subscritores de ações preferenciais participarem das assembleias e tomar parte na discussão dos assuntos de interesse da sociedade. Artigo 6º — O valor das ações subscritas será pago dez por cento no ato da subscrição e o saldo até em 20 (vinte) meses. Parágrafo 1º — O acionista que deixar de atender às chamadas, não pagando as prestações devidas no prazo estipulado, ficará em mora podendo a diretoria na forma da lei, mandar executar a dívida pelo valor da prestação ou determinar a venda de suas ações depois de obtidas a necessária autorização do Governo Federal, pelo valor nominal das mesmas. Artigo 7º — O aumento de capital social dependerá sempre de prévia autorização do Governo Federal, ficando responsável a diretoria pela cassação da permissão ou concessão obtida pela não observância desta formalidade exigida pela Lei, que regula a rádio difusão. Capítulo III — Da diretoria e suas atribuições. Artigo 8º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três diretores, acionista ou não, todos brasileiros natos e de absoluta idoneidade moral, eleitos pelo prazo de cinco anos (podendo ser reeleitos), para as seguintes funções: (a) um diretor presidente; (b) um diretor técnico; (c) um diretor adjunto. A diretoria exercerá a gestão pelo prazo estabelecido neste artigo e até a eleição dos novos diretores pela assembleia geral ordinária. Artigo 9º — Cada diretor, antes de entrar em exercício de suas funções, caucionará a sua gestão com cinco ações da sociedade, próprias ou de outro acionista, ou com valor equivalente em dinheiro. Parágrafo único — Na forma da lei específica, eleita a diretoria, a sociedade submeterá a aprovação do Governo Federal e nome de todos os diretores, enviando para tal fim a repartição competente a ata da assembleia que os elegeu, as provas de nacionalidade e idoneidade moral dos mesmos. Artigo 10º — Os diretores poderão designar os que os substituam em seus impedimentos desde que os nomes dos procuradores seja previamente autorizado pelo Governo Federal. Artigo 11º — Os diretores serão remunerados na forma fixada pela assembleia ordinária ou não. Artigo 12º — No caso de vagas definitiva, por renúncia, morte ou impedimento total de um ou mais diretores, os demais diretores designarão os diretores substitutos até a realização da primeira assembleia geral ordinária, que elegerá, então os novos diretores, pelo tempo que faltava aos substituídos completar. Parágrafo único — Também os nomes dos diretores substitutos, serão submetidos à aprovação do Governo Federal. Artigo 13º — A diretoria tem atribuições e poderes que a Lei e estes estatutos lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando investida de todos os poderes necessários para a prática de quaisquer atos e operações relativos aos fins sociais, notadamente: (a) representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; (b) observar e cumprir as Leis do País, os estatutos da sociedade e as determinações das assembleias gerais; (c) convocar assembleias gerais; (d) organizar os planos de desenvolvimento e decidir sobre a orientação administrativa dos negócios sociais; (e) apresentar a assembleia geral ordinária um relatório circunstanciado sobre as operações sociais do exercício, propondo a aplicação e distribuição dos lucros apurados no balanço; (f) constituir procuradores, conferindo poderes das cláusulas "ad judicium" e "ad negotia", inclusive com poderes especiais desde que o outorgado não seja membro da diretoria ou do conselho fiscal. Artigo 21 — De todas as reuniões das assembleias gerais, lavrar-se-á ata circunstanciada no livro competente, assina-

da pelos membros da mesa e acionistas presentes, extraíndo-se certidões ou cópias para fins legais. Capítulo VI — Exercício social — Balanço, lucros e suas aplicações. Artigo 22 — O exercício social iniciar-se-á a..... de cada ano e terminará em ..... do ano subsequente, data em que será levantado balanço geral das operações do exercício dos lucros ou prejuízos. Parágrafo único — A diretoria poderá se achar conveniente realizar dois ou mais balanços em cada exercício. Artigo 23 — O balanço deverá exprimir com clareza e precisão a situação real da sociedade e nele se observarão as regras prescritas em lei. Parágrafo único — Acompanhará o balanço a demonstração da conta de lucros e perdas, da qual constarão as verbas mencionadas, em lei. Artigo 24 — Sempre que forem apurados lucros nos balanços, de cada exercício os mesmos serão distribuídos depois de efetuadas as seguintes deduções: a) Cinco por cento para a constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja vinte por cento do capital social; b) as cotas destinadas à formação de provisões e fundos, facultados pela legislação fiscal em vigor; c) a percentagem destinada à bonificação da diretoria desde que seja distribuída, aos acionistas um dividendo de no mínimo seis por cento ao ano. Parágrafo único — Feitas estas deduções, o saldo que então se verificar, ficará à disposição da assembleia geral, para fixação dos dividendos para outros fins que julgar conveniente. Capítulo VII — Disposições gerais — Artigo 25 — Nenhuma alteração estatutária poderá ser efetivada sem a prévia autorização do Governo Federal. Artigo 26 — A dissolução e liquidação da sociedade e a consequente distribuição e partilha dos remanescentes, processar-se-á na forma prescrita em lei e pelo modo que for deliberado pela assembleia geral dos acionistas. Artigo 27 — Os casos omissos serão regulados pela lei das sociedades por ações, e outras disposições em vigor ou que venham a vigorar, pertinentes a este tipo de sociedade". O senhor presidente deu então conhecimento aos acionistas presentes que se fazia necessário o aumento do capital para NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), que também foi aprovado por unanimidade, ficando, ainda, estabelecido que à cada sócio seriam destinadas ações ordinárias no valor igual às cotas que possuiam na sociedade por cotas limitada. Para dar continuidade aos trabalhos disse ainda o sr. presidente que colocava à disposição dos cotistas o boletim de subscrição das ações, a fim de que os mesmos pudessem exercer seus direitos de preferência; tendo o sr. Darci Lopes, subscrito ..... NCr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) em ações ordinárias que somados às cotas que já possuiam, totalizaram NCr\$ 29.000,00 (vinte e nove mil cruzeiros novos). O sr. Heitor Francisco do Livramento Steiner subscreu mais ..... NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), totalizando NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos) e o sr. Oswaldo Rodrigues Cabral, subscreu mais NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos, totalizando ..... NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), também em ações ordinárias, comprovando assim os cotistas, o controle acionário da nova sociedade. Anunciou em seguida o sr. presidente que ia mandar proceder a eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus su-

plentes, de conformidade com os estatutos aprovados. Processada a eleição e feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Diretor-presidente — Darci Lopes; diretor-técnico — Leon Schmiegelson e diretor-adjunto — Evandro Bastos Motta e Silva, por unanimidade de votos. Para o conselho fiscal, também por unanimidade de votos, foram eleitos os senhores Lúcio Freitas da Silva, Laerth Mello e José João Gonçalves, como membros efetivos e Aloisio Gentil Costa, Manoel Abrahão Vitoró e Altair Teixeira da Rosa, como suplentes. Dada a posse aos eleitos nos respectivos cargos, o sr. presidente suspendeu a sessão para que os presentes pudessem subscriver no boletim, os restantes das ações, em decorrência do aumento do capital. Reabertos os trabalhos uma hora depois, comunicou o sr. presidente que os presentes haviam subscrito a totalidade do aumento anteriormente aprovado. Em consequência solicitou aos cotistas que homologassem o referido aumento, o que foi feito por unanimidade. Uma vez homologado o aumento, o sr. presidente disse que se fazia necessário a alteração do artigo 5º, dos estatutos, na parte referente ao capital, o qual passaria a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O capital social será de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), representado por 2.000 (duas mil) ações no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos) cada uma, tódas nominativas, sendo 50% (cinquenta por cento) ordinárias com direito a voto e 50% (cinquenta por cento) preferenciais sem direito a voto. A assembleia aprovou sem discrepância a nova redação. O sr. presidente mandou que se anexasse a ata o boletim de subscrição, devidamente autenticado pela mesa. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente determinou que se lavrasse a presente ata que foi lida por mim secretário, e assinada pelos cotistas presentes. Darci Lopes, Laerth Mello, Heitor F. L. Steiner, Rodrigo B. Azambuja Jr., Carlos C. de Souza, Oswaldo R. Cabral, Jayro J. Gonçalves, José João Gonçalves, Flaminio C. da Silva, Manoel A. Vitoró, Elélio R. Schmitz.

#### Certidão

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 48.382, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 7 de janeiro de 1970.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

#### LISTA DE SUBSCRITORES

Relação dos novos subscritores no aumento de capital

#### Ações ordinárias — N. de ações — Total em NCr\$

Arno Schmidt, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 75 (setenta e cinco) — 15.000,00.

Frederico Guilherme Buendgens, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 75 (setenta e cinco) — 15.000,00.

Lauro Caldeira de Andrade, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 75 (setenta e cinco) — 15.000,00.

Aroldo Carneiro de Carvalho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 75 (setenta e cinco) — 15.000,00.

Evandro Bastos Motta e Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Guana-

bara — 75 (setenta e cinco) — 15.000,00.

Leon Schmiegelson, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Florianópolis — 75 (setenta e cinco) — 15.000,00.

Eurides Antunes Severo, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Florianópolis — 25 (vinte e cinco) — 5.000,00.

#### Ações preferenciais — N. de ações Total em NCr\$

Aderbal Ramos da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 25 (vinte e cinco) — 5.000,00.

Antônio Obet Koerich, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 25 (vinte e cinco) — 5.000,00.

Francisco Arcanjo Grillo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Florianópolis — 25 (vinte e cinco) — 5.000,00.

José Matusalem Comelli, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 25 (vinte e cinco) — 5.000,00.

Walter Ossi Koerich, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 25 (vinte e cinco) — 5.000,00.

Natalina Alves Schmidt, viúva, doméstica, residente e domiciliada em Florianópolis — 15 (quinze) — 3.000,00.

Georges W. Wildi, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente e domiciliado em Florianópolis — 10 (dez) 2.000,00.

Jacques Schweidson, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 10 (dez) — 2.000,00.

José Lino Schappo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 10 (dez) — 2.000,00.

Luiz Bork, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 10 (dez) — 2.000,00.

Nílvio Scussel, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 10 (dez) — 2.000,00.

Ody Varella, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 10 (dez) — 2.000,00.

Achilles Balsini, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Adelia Cherem Amim, brasileira, viúva, comerciante, residente e domiciliada em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Admar Gonzaga, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Adolfo Zigelli, brasileiro, jornalista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Adriano Pires da Silveira, brasileiro, casado, médico veterinário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Affonso Delambert, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Alcio Medeiros Mendes, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Aldo Severiano de Oliveira, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Alfonso Niehues, brasileiro, solteiro, arcebispo, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Aloysio Gentil Costa, brasileiro, casado, bancário, residente e do-

miciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Altair Teixeira da Rosa, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Amaury Cabral Neves, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Antônio Kowalski, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Antônio Modesto Primo, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Arlindo Antônio Hulse, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Arlindo Francisco Philippe, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Armando Luiz Gonzaga, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Arthur Antônio Menegotto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Arthur Teodoro da Luz, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Bruno Mário Cechinel, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Caetano Vieira da Costa Netto, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Carlos Alberto Barbosa Pinto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Carlos Alberto Silveira Lenzi, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Celso Orlando Lopes, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Cid Gomes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Cláudio Heliódario D'Avila, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

David Luiz dos Santos — brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Dib Cherem, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Domingos Reitz, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Donatilo Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Edison da Silva Jardim, brasileiro, casado, tabelião, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Elmo Leal Coelho, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Emanuel Pereira de Campos, brasileiro, casado, funcionário aposentado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Emílio Hercílio Daura, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ennio Carneiro da Cunha Luz,

brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ernani Bittencourt Cotrin Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Imbituba — 5 (cinco) — 1.000,00.

Eugenio Portela, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Eurico Hosterno, brasileiro, casado, corretor, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Fernando Nizo Bainha, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Almir Clemente Cunha, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Fernando Osvaldo Oliveira, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Francisco Antônio Evangelista, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Fábio D'Avila brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Gecy Dorval Macedo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Germano Luiz Amorim, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Haroldo Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Heitor Ferrari, brasileiro, casado, engenheiro-civil, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Helmut Nass, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Henrique Arruda Ramos, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Hercilia Catharina Luz, brasileira, solteira, serv. de justiça, residente e domiciliada em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Herval Melin, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ito Francisco Campos, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ivan Vignes, brasileiro, casado, representante autônomo, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ivany Lentz Santos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ivo Reis Montenegro, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ivo Sell, brasileiro, casado, magistrado, residente e domiciliado em Tubarão — 5 (cinco) — 1.000,00.

João Bento Niederauer Netto, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

João Cherem, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Jonas Nunes de Faria, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Jorge João Bornelli, brasileiro, casado, técnico eletricista, resi-

brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Jorge Cherem Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Jorge Humberto Barbato, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Jorge Marques Trilha, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

José Dias, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

José Licínio Lopes, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

José Witthinrich, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Kirana A. Lacerda, brasileira, viúva, serventuária de Justiça, residente e domiciliada em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Leunita Luckmann, brasileira, casada, funcionária, residente e domiciliada em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Murilo Rodrigues, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Milton Espézim Vieira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Milton Leite da Costa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Moahir Thomé de Oliveira, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Nagib Daux, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Nelson José Dias, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Nereu do Vale Pereira, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Norberto Czernay, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Luiz Battistotti, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Luiz Estevam Rocha Freire, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Luiz Eugênio Beirão, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Luiz Felipe Da G. L. D'Eça, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Luiz de Mattos Guimarães, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Luiz Osvaldo Ferreira de Melo, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Lumar Prates, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Marilia Cardoso Green, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Mário Luiz de Farias, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Mário Gentil Costa, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Mário Orestes Brusa, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Martinho Callado Jr., brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Mauricio Filomeno Netto, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Raimundo Ulisses de Alencar, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Raul Fernando Kleine, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Roberto Soares de Oliveira, bra-

sileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Roberto Waldyr Schmidt, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Rodolfo Pamplona, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Romeo Joaquim Cascaes, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Rosendo Vasconcelos Lima, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Sady Cayres Berber, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Samuel Fonseca, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Saul Damiani, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Sérgio Felipe Pizani Muller, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Sidney Damiani, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Silvio Orlando Damiani, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Teodoro Henrique Bruggemann Corrêa, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Waldir Busch, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Walney Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Walter Barros da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Walter Mussi, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Walter Belo Wanderley, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Washington Luiz do Vale Pereira, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Werner Sprigmann, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Wilmar Henrique Becker, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Paulo de Tarso da Luz Fontes, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Vitor F. Moritz, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Yoldory Bittencourt, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Hipólito Jesuino Mafra, brasileiro, casado, funcionário público aposentado, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Jorge Seára Poldoro, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Roberto Soares de Oliveira, bra-

2 (duas) — 400,00.

Luiz Carlos Pessoa Brasil, brasileiro, desquitado, securitário, residente e domiciliado em Florianópolis — 2 (duas) — 400,00.

Lino Fábio Bortoluzzi, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Florianópolis — 1 (uma) — 200,00.

Jali Meirinho, brasileiro, casado, jornalista, residente e domiciliado em Florianópolis — 1 (uma) — 200,00.

Rodolfo Eduardo Sulivan, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado em Florianópolis — 1 (uma) — 200,00.

Aloisio Accacio Piazza, brasileiro, casado, funcionário público residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Angelo Ribeiro, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Clóvis Dias Lima, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Benno José Schorr, brasileiro, solteiro, professor, residente e domiciliado em Florianópolis — 1 (uma) — 200,00.

Hugo Silveira Lopes, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Florianópolis — 1 (uma) — 200,00.

Lauro Luiz Lopes da Silva, brasileiro, casado, farmacêutico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Genovécio Mattos, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Luiz Adolfo Olsen da Veiga, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Heinz Lippel, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Geraldo Vale Lopes, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Antônio Augusto Caser, brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Florianópolis — 1 (uma) — 200,00.

Amilcar Foes Cruz Lima — brasileiro, casado, radialista, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Darci Xavier Fortunato, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Hamilton Adriano, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Heitor Bittencourt, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

José Carlos Daux, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

José Elias, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Julybio Jupy Barreto, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Martinho Aurélio Bonetti, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Nabor Schilchting, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

5 (cinco) — 1.000,00.

Nilton Digiácomo Silva, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Rene Pires Machado, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Silvio Machado, brasileiro, casado, funcionário autárquico, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Oscar Cardoso Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Germano Spricigo, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Aluizio Blasi, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

Ary Kardec Bosco de Mello, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Florianópolis — 5 (cinco) — 1.000,00.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

##### Certidão

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número cinco (5) datado de sete (7) de janeiro do corrente ano, do senhor Darcy Lopes, residente nesta Capital, que dos documentos arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, consta a ata da assembléia geral extraordinária dos quotistas da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Rádio e Televisão Cultura Limitada", e sua transformação em sociedade anônima, sob a denominação de "Rádio e Televisão Cultura S. A.", com sede nessa Capital, com o capital de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos), da qual consta: a) Estatutos sociais; b) nome dos acionistas, ações subscritas e valor das mesmas; c) outros documentos necessários a sua transformação. Os atos de transformação da referida firma, foram arquivados de acordo com o artigo 54, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. É o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu Eduardo Nicolich, secretário geral da Junta Comercial do Estado, mandei datilografar a presente certidão, que conferi, subscrei e assinei aos 7 dias do mês de janeiro de 1970. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 7 de janeiro de 1970. **Eduardo Nicolich**, secretário geral.

(174)

—o—

#### LUIZ KIENEN S. A. IND. E COM. DE BEBIDAS

C.G.C. (M.F.) 84.429.844

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 25 de janeiro de 1967.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de 1967, às 10 horas da manhã, estiveram reunidos na sede social da Firma Luiz Kienen S. A. Ind. Com. de Bebidas, à Av. Mal. Deodoro da Fonseca, 657, os acionistas abaixo assinados, perfezendo a totalidade do Capital Social de conformidade com o livro de presença n. 1, página 06, o seguinte: — Declarado instalado os trabalhos da presente assembléia, pela Diretora Presidente, solicitou a indicação em plenário de um presidente para os citados trabalhos,

porque os itens envolviam prestação de contas da Diretoria. Escolhida a Acionistas Irmgard K. Lessmann, que assumiu a presidência e convidou a mim, Ivo Konell, para secretariá-la. Tomando a palavra, esclareceu a Presidente, que a atual assembléia havia sido convocada no semanário local "Correio do Povo", editais n. 2.416, 2.417 e 2.418, dos dias 7, 14 e 21 do corrente, e em edições no D. O. E. Após o que solicitou que fossem lidos os documentos, relatório, balanço e o parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício encerrado a 15 de agosto de 1966, os quais se encontram publicados na edição semanal do "Correio do Povo" do dia 07 do corrente, n. 2.416, e também no Diário Oficial do Estado. Concluiu a leitura dos citados documentos e contas, foi a matéria amplamente discutida, e, levada votos, constatou-se a sua aprovação tal qual proposto pela Diretoria, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, a Presidente passou ao item seguinte da ordem do dia, que estabelecia eleição de nova Diretoria, que, após votação regulamentar apontou os seguintes: — Diretor Presidente: Gertrud Luise Maria Linck Kienen, alemã, viúva; Diretor Gerente: Wigando Behling, brasileiro, casado; Diretor Comercial: Gerhardt Alfredo Ervin Lessmann, brasileiro, casado, todos residentes e domiciliados nesta cidade, percebendo cada um, a remuneração mensal fixa da Diretoria anterior, devendo prestar caução estatutária. O item terceiro, elegendo o seguinte Conselho Fiscal: efetivos: Toni Blosfeld, Henrique Wolf e Bruno Henn. Suplentes: Arton Fernando Ramos Ivo Konell e Wigando Lessmann, percebendo o conselheiro quando efetivo, por sessão a que comparecer, a quantia de um mil cruzeiro. Ata contínuo, o 4º item, declarada livre a palavra, tomou-a o acionista Wigando Behling, foi aprovada sua propositura no sentido que não houvesse distribuição de dividendo no corrente ano e que o lucro líquido do exercício fosse completamente absolvido pela conta de Fundo de Reserva Especial, sendo assim a Diretoria autorizada a fazer os lançamentos cabíveis e de maiores providências concernentes a matéria. Livre novamente a palavra, dela ninguém mais usou, pelo que, foi lavrada a presente ata, lida, discutida e aprovada sem emendas, tirando-se cópias fiéis e autênticas para atender fins legais. E para constar, eu, (ass.) Ivo Konell, servindo de secretário, assino esta ata juntamente com os demais presentes. Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 1967. (ass.) Ivo Konell, Secretário (ass.) Irmgard K. Lessmann, Gertrud L. M. L. Kienen, Helmuth Kienen, Luiz Kienen Júnior, Gertrudes Kienen Behling, Erica Kienen Pereira, Ruth A. Kienen, Lute Alves Kienen, Wigando Behling, Manoel Pereira e Gerhardt A. E. Lessmann.

A presente ata é cópia fiel e autêntica da original, constante no Livro de Atas das Assembléias Gerais n. 1, fls. 7 verso, 8 e 8 verso, da qual fui secretário.

Jaraguá do Sul, 25 de janeiro de 1967.

**Ivo Konell**, Secretário.

VISTO:

**Gerhardt A. E. Lessmann**, Diretor Comercial.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Ivo Konell e Gerhardt A. E. Lessmann e dou fé.

Jaraguá do Sul, 27 de maio de 1969.

Em test. R. C. B. da verdade.

**Ricarda Charlotta Benz**, Oficial Maior.

#### CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.069, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 11 de setembro de 1969.

**Eduardo Nicolich**, Secretário Geral.

(2625)

—o—

#### ELETROMOTORES JARAGUÁ S/A

CGCMF N. 84.429.695/001

Assembléia geral ordinária

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade, para reunirem-se em assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 28 de março vindouro, na sede social, às 9,00 horas, com a seguinte

##### Ordem do dia:

1º) — Exame, discussão e julgamento do relatório da diretoria, balanço geral, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31-12-69;

2º) — Eleição dos membros do conselho fiscal para o exercício de 1970 e fixação dos correspondentes honorários;

3º) — Fixação dos honorários da diretoria;

4º) — Outros assuntos do interesse social.

**AVISO:** Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos aos quais alude o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

#### Assembléia geral extraordinária

Convocamos os senhores acionistas desta empresa, para a assembléia geral extraordinária que se realizará no próximo dia 28 de março, às 14,00 horas, na sede social, com a seguinte

##### Ordem do dia:

1º) — Aumento do capital social;

2º) — Reformulação em cargos da diretoria;

3º) — Reformulação em atribuições dos diretores;

4º) — Alterações e consolidação dos estatutos sociais;

5º) — Outros assuntos do interesse social.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 1970.

**Egon João da Silva**, diretor-presidente.

(3 x 1) 2422

—o—

#### ADMINISTRADORA AMARAL S/A

CGC N. 82.636.705

##### Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Hermann Hering n. 151, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Blumenau, 9 de janeiro de 1970.

**Max Tavares d'Amaral** — Diretor-presidente.

(3x1)

(232)

## CERÂMICA FRAIBURGO S/A

## Ata da assembléia geral ordinária

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 1969, às 14,00 horas na sede social da Cerâmica Fraiburgo S/A, localizada nesta cidade de Fraiburgo S. C., comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, com a presença de acionistas representando mais de 1/4 (hum quarto) do capital social, previsto pelo artigo 90 do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, conforme assinaturas no livro de presença de acionistas, realizou-se a assembléia geral ordinária da Cerâmica Fraiburgo S/A. Por aclamação dos acionistas foi eleito presidente da mesa a fim de dirigir os trabalhos da reunião o sr. Willy Frey, diretor-presidente da sociedade, o qual convidou a mim, João Antônio Munaro, para secretariar a presente assembléia geral ordinária. Constituída, assim a mesa, o sr. presidente declarou legalmente instalada a assembléia geral ordinária, que fôra legalmente convocada por editais no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", cujo teor é o seguinte: Cerâmica Fraiburgo S. A. Assembléia geral ordinária — Edital de convocação. Pelo presente edital ficam convocados os senhores acionistas da Cerâmica Fraiburgo S/A, para a assembléia geral ordinária que se realizará no próximo dia 27 de abril de 1969 às 14,00 horas, em sua sede social nesta cidade de Fraiburgo S. C., para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º) — Deliberarão e aprovarão o relatório da diretoria, o balanço geral, a conta de lucros e perdas, bem como o parecer do conselho fiscal relativos ao exercício de 1968. 2º) — Outros assuntos de interesse da sociedade. Fraiburgo, 31 de março de 1969. (Ass.) Willy Frey — Diretor-presidente

Terminada a leitura da convocação acima, o sr. presidente declarou que ia passar à ordem do dia constante dos editais, submetendo a apreciação dos senhores acionistas o relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, alusivo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, pelo que, solicitou a mim, secretário, que procedesse a leitura do teor de tais documentos. O relatório da diretoria constava do seguinte: "Senhores acionistas: Em cumprimento as disposições estatutárias e legais, a diretoria da Cerâmica Fraiburgo S/A, apresenta para conhecimento dos senhores acionistas o balanço geral e o demonstrativo da conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1968, encerrado em 31 de dezembro de 1968. Fraiburgo, 07 de abril de 1969. (Ass.) Willy Frey — Diretor-presidente. O balanço geral tem os seguintes valores: a) — Imobilizado: ..... NCr\$ 316.768,98 (trezentos e dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros novos e noventa e oito centavos). b) — Realizável: à curto prazo NCr\$ 18.863,84 (dez mil, oitocentos e sessenta e três cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos). c) — A longo prazo: NCr\$ 252,40 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e quarenta centavos). d) — Disponível ..... NCr\$ 571,90 (quinhentos e setenta e hum cruzeiros novos e noventa centavos). e) — Resultados pendentes NCr\$ 5.337,68 (cinco mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros novos e sessenta e oito centavos). f) — Compensação: NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos). Os valores do passivo são os seguintes: g) — Inexigível: ..... NCr\$ 340.931,66 (trezentos e qua-

renta mil, novecentos e trinta e hum cruzeiros novos e sessenta e seis centavos). h) — Exigível: NCr\$ 42.734,20 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e quatro cruzeiros novos e vinte centavos). i) — Compensação: NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos). Sendo que tanto no ativo como no passivo apresenta uma soma total de NCr\$ 383.715,86 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quinze cruzeiros novos e oitenta e seis centavos). Pelo demonstrativo da conta de lucros e perdas verificou-se um saldo positivo de ..... NCr\$ 11.150,93 (onze mil, cento e cinquenta cruzeiros novos e noventa e três centavos) que passará a amortizar os prejuízos havidos em anos anteriores. O parecer do conselho fiscal, tem os seguintes dizeres: Nós abaixo assinados, membros efetivos do conselho fiscal da firma Cerâmica Fraiburgo S/A, depois de termo examinado a escrita da referida firma, bem como termos conferido a exatidão do balanço geral e a conta de lucros e perdas, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968, achamos os referidos documentos em perfeita ordem, pelo que recomendamos a sua aprovação pela assembléia geral ordinária. Fraiburgo, 20 de março de 1969. (Ass.) Jaime Rudolf, Carlos Meister e Antônio P. Burda. Em seguida o sr. presidente da mesa, submeteu à aprovação do parecer do conselho fiscal referente ao exercício de 1968, que foi aprovado por unanimidade pelo acionistas.

Continuando a ordem do dia o sr. presidente passou ao 2º item do edital de convocação que diz: Outros assuntos de interesse da sociedade. O sr. presidente deixou a palavra livre para quem da quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou, o sr. presidente tomou a palavra e novamente abordou o assunto no que diz respeito a transformação da sociedade em sociedade por quotas de responsabilidade Limitada. O assunto foi largamente debatido e discutido, e, conclui-se por unanimidade, que deveria transformar a sociedade, em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada. Já ficou decidido que o sr. presidente, mandaria elaborar o contrato social para posterior exame do mesmo, em reunião extraordinária exclusivamente convocada para esse fim, a qual se realizará no decorrer do mês de junho ou julho do corrente ano, de conformidade com convocações a serem publicadas no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina" futuramente. Terminados os assuntos da ordem do dia, o sr. presidente da mesa deixou novamente a palavra livre para quem da quisesse fazer uso, sendo que ao mesmo tempo prontificou-se a prestar qualquer esclarecimento no que diz respeito aos assuntos debatidos na presente reunião. O acionista sr. René Frey, fez uso da palavra, agradecendo o trabalho da diretoria e o esforço que a mesma tem feito, frente a diretoria da sociedade. Retomando a palavra o sr. presidente, agradeceu as palavras do acionista sr. René Frey e dizendo estar satisfeito em ver que os acionistas estão contentes com os resultados apresentados pela sociedade no decorrer do exercício de 1968. Ato continuo o sr. presidente, suspendeu a reunião por prazo necessário a lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida, por mim, secretário, e, achada conforme e devidamente assinada pelos membros da mesa e por todos os acionistas presentes. Fraiburgo, SC, 27 de abril de 1969. Willy Frey, presidente; João Antonio Munaro, secretário; René Frey, acionista;

Arnoldo Frey, acionista.

Reconheço verdadeiras as firmas assinaladas: Dou fé. Custas, etc. Fraiburgo, 22 de maio de 1969. Em test. E.J. da verdade.

Eunice Jung, escrevente juramentada.

N. 30.726 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina em Florianópolis, 15 de julho de 1969.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado em Florianópolis, 15 de julho de 1969.

Eduardo Nicolich, secretário.

(7929)

## GRUPO DE ENGENHEIROS REUNIDOS S/A.

## Ata da assembléia geral extraordinária

C. G. C. M. F. — N. 83.884.676

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, reunidos em primeira convocação, às vinte horas no prédio n. 22 — conj. 2, da rua Fernando Machado, nesta capital, reuniram-se todos os acionistas, do Grupo de Engenheiros Reunidos S.A., representando a totalidade do capital social, com direito a voto, conforme consta pelas assinaturas lançadas no livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o diretor presidente Engenheiro Carlos Calliari, que convidou a mim Engenheiro Cesar Seara Júnior para secretário. Assim constituída a mesa, pediu o senhor presidente fôsse lida a carta de convocação datada de 11 de outubro de 1969, e entregue a todos os acionistas conforme protocolo. Carta do seguinte teor: Grupo de Engenheiros Reunidos S.A., rua Fernando Machado, 22 conj. 2 — Florianópolis — Santa Catarina — Assunto — Assembléia geral extraordinária — Convocação — Senhores acionistas, servimo-nos da presente, para convidar os senhores acionistas desta sociedade, para a reunião da assembléia geral extraordinária, a realizar-se às 20 horas do dia 20 (vinte) do corrente mês, em sua sede social à rua Fernando Machado, 22 conj. 2, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte: Assembléia geral extraordinária — Ordem do dia: 1º — Mudança da razão social, por determinação do CREA — 10º Região, em cumprimento do artigo 4º da lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966; 2º — Alteração dos estatutos sociais; 3º — Assuntos de interesse da sociedade.

Sem outro particular, desde já agradecemos suas atenções e subscrevemo-nos, atenciosamente, Carlos Calliari diretor presidente". Terminada a leitura passou-se a discussão do item primeiro, sendo que o nome sugerido pelo senhor presidente de "GER — Engenharia S. A." colado em votação, verificou-se que foi aprovado por unanimidade. Nada mais tendo a acrescentar o senhor presidente disse que com respeito ao item segundo da ordem do dia, deveria ser alterado o artigo correspondente dos estatutos sociais que passou a ter a seguinte redação Art. 1º — O GER — Engenharia S.A., constituído à 29 de abril de 1967, é uma sociedade por ações, que se regerá pelo presente estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Passado ao item terceiro, como ninguém tinha nada para declarar ou fazer uso da palavra, o senhor presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que lida e achada conforme foi assinada por todos os acionistas presentes. Flo-

rianópolis, 20 de outubro de 1969 — Cesar Seara Júnior, secretário. "A presente cópia confere com o original". Cesar Seara Júnior, secretário. Carlos Calliari, diretor presidente.

Reconheço por semelhança as firmas assinaladas com a seta, devidamente rubricada, de meu uso. Dou fé. Florianópolis, 18 de novembro de 1969. Em test. S. A. K da verdade, Stavros A. Kotzias, tabelião.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivada sob n. 31.353, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de novembro de 1969. Clírio Cruz, p/secretário geral.

(7071)

## INDUSTRIAL MADEIREIRA S. A.

## Assembléia geral ordinária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em assembléia geral ordinária, a realizar-se na sede desta sociedade, à rua 15 de Novembro, 1.071, em Videira, Estado de Santa Catarina, às 9 horas do dia 26 de abril de 1970, para deliberarem sobre a seguinte:

## Ordem do dia

1º) — Discussão e aprovação do balanço geral e demais contas do exercício de 1969, parecer do conselho fiscal e demais contas da diretoria;

2º) — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1970 e fixação de sua remuneração.

3º) — Eleição da diretoria para o triênio 1970/1973;

4º) — Fixação dos honorários da diretoria;

5º) — Outros assuntos de interesse social.

AVISO: — Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969.

Videira, 7 de janeiro de 1970.

A Diretoria.

(3 x 1) 237)

## DROGARIA E FARMÁCIA CATARINENSE S/A

CGCMF N. 84.683.481/1

## Assembléia geral extraordinária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## Segunda convocação

Não tendo havido "quorum" para a assembléia geral extraordinária de 12 de janeiro de 1970, são convidados por este edital os senhores acionistas para a assembléia geral extraordinária, em segunda convocação, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 1970, às 9 horas, na sede social desta empresa, à rua 9 de Março, n. 638, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:

1º) — Aumento do capital social com aproveitamento de fundos de reserva, dentro do espírito dos decretos-leis n. 401, 614 e 1.071.

2º) — Alteração parcial dos estatutos sociais.

3º) — Assuntos diversos de interesse social.

Joinville, 12 e janeiro de 1970.

Werner Frederico Manteufel — Diretor-presidente.

Eloy Struve — Diretor-comercial.

Anibale Stolf — Diretor-secretário.

(3 x 1)

247)

## JARAGUA FABRIL S. A.

## Ata da assembléia geral ordinária

C. G. C. M. F. — 84.432.426

Aos vinte dias do mês de setembro de 1969, às dezenove horas, na sede social, a rua Jorge Czerniewicz, 590, nêsta cidade de Jaraguá do Sul, reuniram-se os acionistas que assinaram o livro de presença os acionistas n. 1, às fls. 16, em atenção ao editorial de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado", edições números 8.836 de 4.9.69, 8.838 de 8.9.69 e 8.840 de 10.9.69 e jornal local "Correio do Povo", edições 2.546 de 9.8.69, 2.547 de 16.8.69 e 2.548 de 23.8.69. Constatado o quorum, o plenário designou o acionista Jorge Mattar, para presidir os trabalhos, o qual convidou a mim Eugênio Victor Schmöckel, para secretário. Assim composta a mesa, mando o sr presidente que eu lêsse as peças que compõe o balanço geral, encerrado em 30 de junho de 1969, juntamente com o relatório e o parecer do conselho fiscal. Amplamente discutido, e posto a votos, foi aprovado, com as abstenções legais, tendo o plenário dado ao saldo "a disposição da assembléia geral ordinária a seguinte destinação: a) NCr\$ 20.220,31 para gratificação a diretoria, sendo .... NCr\$ 13.480,21, para o diretor comercial e NCr\$ 6.740,10 para o diretor presidente; b) distribuição de 6% s/ o capital social, a título de dividendos, no valor de .... NCr\$ 12.600,00, pagáveis no transcorrer do mês de dezembro do corrente ano, e c) o saldo de ... NCr\$ 101.981,79, permanecerá na conta de lucros em suspenso, dos quais NCr\$ 100.000,00, sómente poderão ser utilizados, para aumento de capital, a fim de atender as exigências contratuais do Banco do Brasil S/A. Em sequência, passou-se para o item 2º da ordem do dia, sendo reeleitos os membros efetivos e suplementares do conselho fiscal, com a remuneração de ... NCr\$ 2,00 por sessão a cada conselheiro que a ela comparecer. Abertos os trabalhos para o item 3º, da ordem do dia "assuntos de interesse da sociedade", por proposta do acionista Newton Mendes foi aprovada a remuneração da diretoria, na base mensal de 9 salários mínimos locais para o diretor comercial e permanecendo o diretor presidente com a base mensal de NCr\$ 300,00. Livre a palavra, deixa ninguém mais usou, pelo que foi redigida a presente ata, que foi lida e achada conforme, sem emenda, tirando-se cópias fiéis e autênticas, para atender aos fins legais, indo a presente assinada pela mesa e demais presentes. Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 1969. (Ass.) Eugênio Vitor Schmöckel, secretário, Newton Mendes, Jorge Mattar, Carlos Alberto Richter, Alberto Horst, João Richter, Hans Gerhard Mayer, Jorge Ernesto Czerniewicz, João Marqués, Ernesto Mayer, Bruno Behling, Leonides Schadeck, Hildegard Mayer Koplak, Edmar René Evers, Antônio Narloch, Franz Xavier Weigert, Elvira Gaulke Joesting e Lyra Z. Gaulke. A presente ata é cópia fiel e autêntica da original, constante do livro de atas das assembléias gerais n. 2, às folhas 21v, 22 e 22v, da qual fui secretário.

Jaraguá do Sul, 20 de setembro de 1969.

Eugenio Vitor Schmöckel, secretário e Hans Gerhard Mayer, diretor comercial.

Reconheço verdadeiras as firmas retro de Eugênio Vitor Schmöckel e Hans Gerhard Mayer.

Jaraguá do Sul, 23 de outubro de 1969.

Em testemunho (R. C. B.) da verdade.

Ricarda Charlota Benz, Oficial maior.

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.265, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 3 de novembro de 1969.

Oírio Cruz, Secretário Geral.

(6962)

— o —  
L. SCHMAEDECKE — COMÉRCIO  
E INDÚSTRIA

## Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de junho do ano de mil e novecentos e sessenta e nove, às quatorze horas, na sede social sita a rua Benjamin Constant n. 47, sala 3, térreo, nessa cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, presentes os acionistas que representavam a totalidade do capital com direito a voto, o diretor sr. Libório Schmaedecke, convidou os acionistas a elegerem o presidente da assembléia, tendo a escolha recado no mesmo sr. diretor, que convidou para secretário o acionista sr. Hélio Schmaedecke. Constituída a mesa o sr. presidente declarou instalada a assembléia que, acrescentou, fôra convocada por anúncios publicados no "Diário Oficial" dos dias 17, 18 e 19 de junho de 1969, e cujo teor é o seguinte: L. Schmaedecke — Comércio e Indústria S. A. Assembléia geral ordinária. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléia geral ordinária a realizar-se no dia 30 de junho de 1969, às 14 horas, em sua sede social, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, a rua Benjamin Constant, 47 — Edifício Santo Antônio, Sala 3 — térreo, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º Exame e discussão do balanço geral, conta lucros e perdas e demais documentos correspondentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969; 2º eleição dos membros efetivos e suplementares do conselho fiscal; 3º assuntos diversos. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia o senhor presidente determinou que fosse lido o relatório da diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas assim como o parecer do conselho fiscal referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969. Ficou a leitura o senhor presidente submeteu estes documentos à discussão. O assunto foi longamente debatido e estudado. Em seguida como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi solicitada pelo presidente, a aprovação dos mesmos por votação. Depois de apurados os votos constatou-se que os documentos em questão foram aprovados por unanimidade, tendo-se abstido de votar a diretoria. Passando ao segundo ponto da ordem do dia procedeu-se a eleição dos membros efetivos e suplementares do conselho fiscal para o exercício de 1969-1970. Depois de apurados os votos o senhor presidente proclamou o seguinte resultado: Membros efetivos: Dietmar Jacobsen, Frederico Lorenz Filho e Edgar Jacobsen Junior. Para suplementares: Arnoldo Müller, Henrique Schroeder e Otto Hennings Júnior. Foi fixada em ... NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por reunião a remuneração de cada membro efetivo do conselho fiscal. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia o senhor presidente pediu que fosse reajustada a remuneração da diretoria, a partir de agosto, na mesma proporção com que foi reajustado o salário mínimo em maio de 1969. Depois de amplamente discutido o assunto foi aprovado por unanimidade. A seguir o presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes manifestasse a respeito declarou-se encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente ata, a qual depois lida e aprovada, será assinada por todos os acionistas presentes. (Ass.) Richard Paul Júnior.

Em Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de agosto de 1969.

Pelo secretário Olírio Cruz.

(6117)

## METALURGICA TIMBOENSE S.A.

## Ata da assembléia geral ordinária

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil e novecentos e sessenta e nove, reuniram-se na sede social, em assembléia geral ordinária convocada na forma da lei, os acionistas no final assinados da Metalúrgica Timboense S.A. A medida que os acionistas foram lançando sua assinatura no "livro presença" conferiam-se as ações pertencentes a cada um. Assumiu a seguir a presidência dos trabalhos o senhor Richard Paul Júnior, que convidou o senhor Osvaldo Tristotto para servir de secretário. Depois de verificada a existência de "quorum" necessário para deliberar validamente sobre os assuntos objetos da ordem do dia, declarou o senhor presidente abertos os trabalhos e determinou que o secretário lesse em voz alta o edital de convocação, que é o seguinte teor:

Metalúrgica Timboense S.A. — Assembléia geral ordinária. Convide-se os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 15 de agosto de 1969, às 9 horas no escritório da sociedade, sito a rua Nereu Ramos, 95, na cidade de Timbó — SC — a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º Exame e discussão do balanço geral, conta lucros e perdas e demais documentos correspondentes ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969; 2º eleição dos membros efetivos e suplementares do conselho fiscal; 3º assuntos diversos. Passando ao primeiro ponto da ordem do dia o senhor presidente determinou que fosse lido o relatório da diretoria, balanço geral e demonstração da conta de lucros e perdas assim como o parecer do conselho fiscal referente ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969. Ficou a leitura o senhor presidente submeteu estes documentos à discussão. O assunto foi longamente debatido e estudado. Em seguida como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, foi solicitada pelo presidente, a aprovação dos mesmos por votação. Depois de apurados os votos constatou-se que os documentos em questão foram aprovados por unanimidade, tendo-se abstido de votar a diretoria. Passando ao segundo ponto da ordem do dia procedeu-se a eleição dos membros efetivos e suplementares do conselho fiscal para o exercício de 1969-1970. Depois de apurados os votos o senhor presidente proclamou o seguinte resultado: Membros efetivos: Dietmar Jacobsen, Frederico Lorenz Filho e Edgar Jacobsen Junior. Para suplementares: Arnoldo Müller, Henrique Schroeder e Otto Hennings Júnior. Foi fixada em ... NCr\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por reunião a remuneração de cada membro efetivo do conselho fiscal. Passando ao terceiro ponto da ordem do dia o senhor presidente pediu que fosse reajustada a remuneração da diretoria, a partir de agosto, na mesma proporção com que foi reajustado o salário mínimo em maio de 1969. Depois de amplamente discutido o assunto foi aprovado por unanimidade. A seguir o presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum dos presentes manifestasse a respeito declarou-se encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente ata, a qual depois lida e aprovada, será assinada por todos os acionistas presentes. (Ass.) Richard Paul Júnior.

Em Santa Catarina, em Florianópolis, 13 de agosto de 1969.

Pelo secretário Olírio Cruz.

(6117)

Reconheço, por semelhança, a firma indicada com a seta de meu uso e dou fé. Timbó, 11 de setembro de 1969. Em testemunho A. I. da verdade. Amílio Isolani, oficial maior.

Certidão — Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.224, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 21 de outubro de 1969.

Eduardo Nicolich, secretário geral.

(7168)

BALDISSERA, BÁRBieri S. A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGCMF n. 83.305.079

## AVISO

Comunicamos aos srs. acionistas que se acha à sua disposição, na sede social à rua S. Pedro n. 2.206, nesta cidade, todos os documentos mencionados no art. 99 do decreto lei n. 2.627, de 26.9.40.

## CONVOCAÇÃO

## Assembléia geral ordinária

Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social, a realizar-se no dia 17 de fevereiro de 1970, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

## Ordem do dia

a) Exame, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral de 30.1.69, demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do conselho fiscal;

b) Eleição dos membros do conselho fiscal e suplementares, e fixação de sua remuneração;

c) Outros assuntos de interesse social.

## Assembléia geral extraordinária

Outrossim, convidamos os srs. acionistas para a assembléia geral extraordinária a se realizar no dia 17 de janeiro de 1970, às 14 horas, na sede social, nesta cidade, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

1) Aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos;

2) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Chapéco, 5 de dezembro de 1969.

Arcizo Barbieri, dr. Gelvino A. Baldissera, dr. Henrique Panoncelli Valerio Zawadzki, diretores.

(3x1 — 143)

## BANCO MERCANTIL E INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA S/A

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Felipe Schmidt, n. 56, nesta Capital, os documentos de que trata o artigo 99, do decreto lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1969.

Florianópolis, 6 de janeiro de 1970.

A diretoria.

(3 x 1 — 141)

(3x2)

**BITTER AGUIA S. A. —  
INDÚSTRIA DE BEBIDAS**

Ata da assembléia geral ordinária  
C. G. C. M. F. N. 83.572.503/1

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de 1969 (um mil, novecentos e sessenta e nove), reuniram-se, às 8 (oito) horas, na sede social, sito a rua Rui Barbosa, s/n, em Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, em assembléia geral ordinária, os acionistas da firma Bitter Aguiá S. A. — Indústria de Bebidas, que representavam mais de 2/3 (dois terços) do capital social, conforme constou das assinaturas no livro de presença de acionistas. Dando início aos trabalhos, foi constituída a mesa para presidir os mesmos, recaendo a escolha no sr. Francisco Aquilino Simon, para presidente, que convidou a mim Francisco Zuanazzi, para secretariá-lo. A seguir o sr. presidente, solicitou a mim que procedesse a leitura da convocação, que fora regularmente publicada no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina em 10 de março de 1969 e no jornal "A Voz da Serra" de Erechim, Rio Grande do Sul, em datas de 11, 13 e 16 de março de 1969, cujo teor é o seguinte: Convocação — Assembléia geral ordinária — São convidados os senhores acionistas a comparecer no dia 30 de março de 1969, no escritório administrativo desta sociedade, sito à rua Rui Barbosa, s/n, às 8 (oito) horas, na cidade de Marcelino Ramos, para deliberar sobre o que segue: Ordem do dia — a) Apreciação do balanço geral, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal; b) Apreciação do correção monetária do ativo imobilizado; c) eleição da nova diretoria e do conselho fiscal; e fixação da remuneração desse. Terminada a leitura o sr. presidente, ordenou que fosse procedida a leitura dos documentos relativos ao balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1969 que foram publicados no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina e no jornal "A Voz do Serra" de Erechim, Rio Grande do Sul, em 23 de março de 1969, quais sejam, do relatório da diretoria, balanço geral, demonstrativo da conta lucros e perdas e parecer do conselho fiscal. Efetuada a mesma, foram póstos em discussão e posterior aprovação, sendo esta unânime. Dando continuidade aos trabalhos, o sr. presidente, cientificou aos presentes, que a contabilidade da firma havia procedido os cálculos relativos a correção monetária do ativo imobilizado, de acordo com a lei n. 4357/64, com a aplicação dos coeficientes baixados pelo Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, cujo resultado encontrado foi de ..... NCr\$ 6.826,24 (seis mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros novos, vinte e quatro centavos) resultado este que foi lançado a conta própria, para posterior incorporação ao capital social. Prosseguindo os trabalhos, foi efetuada a eleição da nova diretoria, que regerá os destinos da sociedade no quinquênio de 1969 (um mil novecentos e sessenta e nove) a 1973 (um mil, novecentos e setenta e três), ficando assim constituída, para diretor presidente o sr. Francisco Aquilino Simon, brasileiro, casado, industrialista e para diretor o sr. Ruy Camilo Simon, brasileiro, casado, industrialista, ambos residentes a rua do Comércio s/n, em Volta Grande, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, os quais foram eleitos por aclamação. Fora também, fixada e aprovada a re-

muneração da diretoria, em 5 (cinco) salários mínimos regionais, mensalmente, para cada membro da mesma. Procedeu-se, também, a eleição dos membros do conselho fiscal, efetivos e suplentes, cuja escolha, para efetivos, recaiu nos nomes do sr. Ricardo Alfredo Remor, brasileiro, casado, industrialista, residente a rua Santa Catarina, s/n, em Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, dr. Camilo A. Klein, brasileiro, casado, odontólogo, residente a rua Rui Barbosa, s/n, em Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, e Francisco Zuanazzi, brasileiro, viúvo, contabilista, residente a rua Uruguai, s/n, em Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, e para suplentes os srs. Vva. Maria Bonatto, brasileira, viúva, doméstica, residente a rua Sínumbiá, 284, em Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Armando Afonso Lermen, brasileiro, casado, comerciante, residente a rua Rui Barbosa, s/n, em Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, e Olindo Azzolin, brasileiro, casado, caixeleiro-viajante, residente a rua Santa Catarina, s/n, em Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul. A remuneração, dos membros do conselho fiscal, foi fixada em NCr\$ 15,00 (quinze cruzeiros novos), anuais, para cada membro efetivo. Terminada a matéria constante da ordem do dia, o sr. presidente, colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso, porém como ninguém se manifestasse, deu por encerrada a reunião de assembléia geral ordinária. Marcelino Ramos, 30 de março de 1969. Francisco Aquilino Simon, presidente; Francisco Zuanazzi, secretário; Frederico Ilgo Poy; Ruy Valberto Simon; Ruy Camilo Simon; Olindo Azzolin; Alcides Gollo e Ricardo Alfredo Remor. Declaramos que a presente é cópia autêntica, da ata lavrada no livro próprio e que são autênticas as assinaturas nela transcritas.

Francisco Aquilino Simon, presidente e Francisco Zuanazzi, secretário.

Reconheço as firmas supra de Francisco Aquilino Simon e Francisco Zuanazzi e dou fé.

Em testemunho (D. J. M.) da verdade.

Marcelino Ramos, 31 de março de 1969.

**Dircen José Mariani, Tabellão.**

CERTIDÃO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.210, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de outubro de 1969.

**Olívio Cruz, Secretário Geral.**

(6435)

— 0 —  
**PALMASOLA, MADEIRAS E COLO-  
NIZAÇÃO S. A.**

C. G. C. M. F. N. 83.834.101

Ata da assembléia geral ordinária

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de 1969 (um mil novecentos e sessenta e nove), às 9 (nove) horas, em sua sede social, nesta cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, à Avenida Paraná s/n reuniram-se os acionistas da Firma Palmasola, Madeiras e Colonização S. A., em assembléia geral ordinária, mediante convocação de sua diretoria. Verificadas as assinaturas lançadas no livro de presenças de acionistas, constatou-se a presença da totalidade dos mesmos, representando 100% (cem por cento) das ações da sociedade, pelo que a assembléia foi considerada instalada. De conformidade com os estatutos sociais foi escolhida a mesa diretora dos trabalhos, ten-

do os acionistas por aclamação indicado o acionista Adelino João Crestani para presidir a assembléia, após agradecer e aceitar o encargo, convidou à mim, Libório Romildo Kuhn para servir de secretário. Composta a mesa diretora dos trabalhos, o sr. presidente determinou a leitura do editorial de convocação da assembléia, regularmente publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em suas edições de n. 8.827, 8.828 e 8.830, em vinte e dois vinte e cinco e vinte e sete de agosto de 1969, do seguinte teor: Palmasola, Madeiras e Colonização S. A. C. G. C. M. F. n. 83.834.101. Assembléia geral ordinária. Ficam os srs. acionistas convocados para se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 30 de agosto, às 9 horas, na sede social em Dionísio Cerqueira, para tratarem da seguinte: Ordem do dia. a) Examinarem o balanço e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1969, sobre eles discutindo e deliberando; b) elegerem a nova diretoria e os membros do conselho fiscal para o próximo período estatutário. Dionísio Cerqueira, 30 de agosto de 1969. (Assinatura ilegível). A seguir o sr. presidente determinou que o secretário procedesse à leitura do aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, em suas edições de n. 8.797, 8.798 e 8.799, em onze, quatorze e quinze de julho do corrente ano, e do seguinte teor: Aviso. Acham-se à disposição dos srs. acionistas, em sua sede social, sita na Avenida Paraná s/n na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, os documentos à que se refere o art. 99 do decreto 2.627-40, relativos ao exercício findo em 30 de junho de 1969. Dionísio Cerqueira, 1º de julho de 1969. (Ass.) Ilegível. Passando-se à ordem do dia o sr. presidente ordenou que se procedesse à leitura do relatório, do balanço geral, da conta lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, referente ao exercício social de 1º de julho de 1968, à 30 de junho de 1969, o que foi feito. Depois de amplamente discutidos, foram aprovados pela assembléia por unanimidade. Deixaram de votar nesta apreciação os legalmente impedidos. Decidiu-se igualmente por unanimidade, que o saldo à disposição da assembléia fosse distribuído conforme segue: NCr\$ 502.421,63 (Quinhentos e dois mil, quatrocentos e vinte e um cruzeiros novos e sessenta e três centavos) para lucros em suspenso, e NCr\$ 5.269,01 (cinco mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros novos e um centavo) para distribuição aos acionistas na proporção de suas ações. Passando ao item da ordem do dia, determinou o sr. presidente que se procedesse à eleição dos diretores para o próximo período estatutário. Feita a apuração, constatou-se haverem sido reeleitos os srs. Adelino e Cláudio Crestani. Por proposta do acionista Laurindo Crestani aprovada por unanimidade, com a abstenção dos dois diretores, foi fixado para os meses a remuneração mensal de ... NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos). Passando-se à seguir para o item da eleição dos membros do conselho fiscal, foram eleitos os seguintes: Para membros efetivos: Almino Crestani, Jeny Crestani e Laurindo Crestani. Para suplentes do conselho fiscal, Ernesto Seger, Irio Roberto Raimundo e Libório Romildo Kuhn. Por decisão da assembléia foi fixada em NCr\$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros novos), por sessão à que comparecer, a remuneração aos conselheiros. Tendo sido encerrada a ordem do dia, e como ninguém mais quisesse fazer uso

da palavra, o sr. presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual eu Libório Romildo Kuhn, também acionista, servindo de secretário, lavrei a presente ata, a qual, após lida e achada conforme vai assinada por todos os acionistas. Dionísio Cerqueira, 30 de agosto de 1969. (Ass.) Adelino João Crestani, presidente; Libório Romildo Kuhn, secretário; Laurindo Crestani; Gentil Crestani; Cláudio Crestani; Jeny Crestani; Almino Crestani; Ernesto Seger. Certificamos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de número 1 (um), folhas 4 e 4v. Dionísio Cerqueira, 30 de agosto de 1969. Adelino João Crestani, presidente, Libório Romildo Kuhn, secretário.

**Certidão**

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 31.176, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de outubro de 1969. Eduardo Nicolich, secretário geral.

(6457)

— 0 —  
**RAVENA CASSINO HOTEL S. A.**

Assembléia geral extraordinária

1a. CÓVOCACAO

Pelo presente edital ficam convidados os srs. acionistas da Ravana Cassino Hotel S. A., para se reunirem em assembléia geral extraordinária, em 1a. convocação, no dia 31 do corrente, às 20 (vinte) horas, no escritório da sociedade à rua 15 de Novembro, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte

**Ordem do dia**

a) Mudança de diretores da sociedade;

b) outros assuntos de interesse da sociedade.

Laguna, 10 de janeiro de 1970.  
Antônio Chede, diretor.

2a. CONVOCACAO

Na falta de quorum para a primeira convocação, são convidados os srs. acionistas desta sociedade, em 2a. convocação, a comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 7 de fevereiro próximo, no mesmo local e hora acima referidos, para deliberarem sobre a ordem da dia da 1a. convocação.

Laguna, 10 de janeiro de 1970.  
Antônio Chede, diretor.

3a. CONVOCACAO

Na falta de quorum para a segunda convocação, são convidados os srs. acionistas desta sociedade, em 3a. convocação, a comparecerem à assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 14 de fevereiro próximo, no mesmo local e hora acima referidos, para deliberarem sobre a ordem do dia da 1a. convocação.

Laguna, 10 de janeiro de 1970.  
Antônio Chede, diretor.

(3x1)

(257)

**CERTIFICADO EXTRAVIADO**

Extraviou-se o certificado do Jeep marca Lan-Rover, placas 18-50-72, ano de fabricação, 1.951. Motor número 06106026. Cár verde. 4 cilindros — 60HP. Propriedade de Erich Neitzke, de Rio das Antas, sem reserva de domínio. A presente declaração é válida para a emissão de uma 2a. via do Certificado de Propriedade.

Rio das Antas, 9 de janeiro de 1970.

Erich Neitzke.

(3x1)

(252)

FABRICA DE PASTA MECANICA  
SAO CAETANO S/A. "PAMESA"

Ata da assembléia geral  
extraordinária

As vinte e um (21) dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e sessenta e nove (1969), às 10 horas, reuniram-se na sede social, à Av. Salomão C. Almeida, 90, em Curitibanos, neste Estado, em assembléia geral extraordinária, os acionistas da Fábrica de Pasta Mecânica São Caetano S/A. "PAMESA". A medida que os participantes da assembléia lançavam suas assinaturas na lista de presença, bem como os demais dados exigidos por lei, conferiam-se as ações pertencentes a cada um. As dez e trinta (10,30) horas, verificada a existência de "quorum" legal para deliberar sobre os assuntos objeto da convocação, assumiu a presidência dos trabalhos o diretor presidente sr. Xisto Scardoei, convocando a mim Ery José Ióris, para secretário. Mandou então o sr. presidente que se procedesse a leitura do edital de convocação publicado no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, em suas edições números 8.796, 8.797 e 8.798, de 10, 11 e 14 de julho do corrente ano, respectivamente às páginas 8, 7 e 13, e do teor seguinte: "Fábrica de Pasta Mecânica São Caetano S/A. "PAMESA" — Edital de Convocação — Assembléia geral extraordinária — Convocam-se os senhores acionistas da Fábrica de Pasta Mecânica S/A. "PAMESA" a se reunirem em assembléia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, nesta cidade, a Avenida Salomão C. Almeida, 90, no dia 21 de julho do corrente ano, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte: Ordem do dia: a) Ratificação das deliberações tomadas nas assembléias de 30.04.1967; 31.03.1968 e 27.04.1969, em especial dos aumentos de capital procedidos; b) Outros assuntos de interesse social. Curitibanos (SC), 27 de junho de 1969. (Ass.) Xisto Scardoei, diretor presidente". Retomando a palavra o sr. presidente explicou aos acionistas presentes a reunião que, nas datas acima indicadas como era do conhecimento de todos os presentes, realizaram-se assembléias gerais ordinárias com aprovações de balanços e eleições da diretoria e conselho fiscal, bem como de aumentos de capital para NC\$ 158.000,00 e 228.000,00, de respectivamente NC\$ 43.000,00 e 70.000,00, quando ditos aumentos de capital sómente poderiam ser propostos e aprovados através de assembléias gerais extraordinárias. Desta forma, a presente assembléia geral extraordinária tinha por finalidade precisamente a ratificação das deliberações tomadas nas assembléias gerais ordinárias realizadas em 30.04.1967, 31.03.1968 e 17.04.1969, em especial, a ratificação dos dois aumentos de capital propostos e consequente distribuição de novas ações proporcionais aos detentores das ações da sociedade. Com a palavra o sr. Ery José Ióris explicou com detalhes aos demais acionistas presentes que a presente assembléia geral extraordinária, em outras palavras, nada mais era do que uma medida legal para a plena ratificação dos aumentos procedidos, porquanto, os mesmos deveriam ser feitos de assembléia extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade. Desta forma, a assembléia atendia a dispositivos legais que regem as sociedades anônimas, em nada modificando o que anteriormente já houvera sido aprovado pelos senhores acionistas. Todos os acionistas manifestaram-se de

acordo pleno, autorizando a diretoria da sociedade a tomar todas as medidas e providências necessárias à perfeita regularização dos aumentos procedidos. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente declarou encerrada a presente assembléia geral extraordinária, agradecendo o comparecimento de todos e solicitando que se procedesse a lavratura da competente ata, suspendendo os trabalhos para o tempo necessário, o que foi feito (Ass.) Xisto Scardoei, Valério Scardoei, Sídeni Scardoei, Ery José Ióris, Etelevino Angelo Varaschin, Livônio José Varaschin e Eduardo Simão Pieczarka. A presente ata é cópia fiel e autêntica da original lavrada às fls. 27 verso a 29 do livro próprio de atas da Sociedade, sendo datilografada em 3 vias. Curitibanos (SC), 21 de julho de 1969.

Xisto Scardoei, presidente e Ery José Ióris, secretário.

Reconheço verdadeira as firmas retro de Xisto Scardoei e Ery José Ióris do que dou fé.

Curitibanos, 19 de agosto de 1969.

Em testemunho (I. B. S.) da verdade.

Isolanda Basco da Silva, Tabeliã. CERTIDAO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 30.964, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de agosto de 1969.

Eduardo Nicolich, Secretário Geral.

(6812)

INDUSTRIAS REUNIDAS  
JARAGUA S. A.

Ata da assembléia geral ordinária

As vinte e nove dias do mês de abril de 1967, pelas nove horas da manhã, nesta cidade de Jaraguá do Sul, no escritório da sociedade, situado à Rua Rodolfo Hufenuessler, 901, reuniram-se em assembléia geral ordinária os acionistas da mesma, representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no livro de presença, depois de comprovada a qualidade de acionista de cada um dos presentes. Assumiu a presidência o diretor presidente da sociedade, senhor Dietrich H. W. Hufenuessler, convidando a mim, Ewaldo H. Boss, para servir de secretário. Verificando número legal para que a assembléia pudesse deliberar validamente, o senhor presidente declarou aberta a sessão, mandando que fosse procedida a leitura do edital de convocação, publicado por trés vezes no "Diário Oficial" do Estado, edições números 2267, 2268 e 2269, e no jornal local "Correio do Povo", edições números 2430, 2431 e 2432, e do qual consta a seguinte ordem do dia: I — Aprovação do balanço e contas do exercício de 1966; II — Eleição do novo conselho fiscal; III — Assuntos de interesse da sociedade. Apresentados os documentos do item I da ordem do dia, foram os mesmos examinados e conferidos, e posteriormente aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os membros da diretoria. Informou o senhor presidente que, em virtude das atuais dificuldades principalmente de ordem financeira, a diretoria deliberou, de acordo com o facultado pelos estatutos sociais, não realizar distribuição de dividendos correspondente ao exercício findo, transferindo o resultado que se apresentou ao "fundo para aumento de capital". A diretoria julgou aconselhável, com esta medida fortalecer o ca-

pital em giro da empresa, bastando sacrifício pela conjuntura atual, sem contudo prejudicar os direitos dos senhores acionistas, os quais serão compensados pelo sacrifício momentâneo, por ocasião do próximo aumento do capital social. Cooperando neste sentido, a diretoria, colocou igualmente a disposição, para crédito ao "fundo para aumento de capital", a sua gratificação anual, finada pelos estatutos sociais. A medida foi aplaudida pelos presentes. Passando ao item II da ordem do dia, foi reeleito o atual conselho fiscal, senhores Eugênio Juergens, Virgílio e Willy Intorp, bem como os suplentes Alfredo Krause, dr. Waldemiro Mazurechen e dr. David E. de Oliveira. A remuneração dos srs. conselheiros foi fixada em NC\$ 5,00 por sessão realizada. Passando ao item III da ordem do dia, o senhor presidente declarou livre a palavra, ocasião em que foi proposto o aumento de vencimentos da diretoria em setenta por cento, para fazer face ao atual custo de vida. A proposta foi aprovada por unanimidade, deixando de manifestar-se a parte interessada. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, foi suspensa a sessão, para que pudesse ser lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e conferida, vai assinada pelos presentes. Jaraguá do Sul, em 29 de abril de 1967. (Ass.) Dietrich H. W. Hufenuessler, presidente; Ewaldo H. Boss, secretário; Hildegard Hufenuessler; Renata B. Hufenuessler; Friedericka C. Büchler; Rudolpho F. Hufenuessler. A presente via é cópia fiel do original constante do livro de atas das assembléias gerais da Indústria Reunidas Jaraguá S. A. Jaraguá do Sul, em 29 de abril de 1967.

Ewaldo H. Boss, secretário.

Reconheço verdadeira a firma suava de Ewaldo H. Boss.

Jaraguá do Sul, 14 de junho de 1968.

Em testemunho (R. C. B.) da verdade.

Ricarda Charlotta Benz, Oficial Maior.

Certifico que o original da presente foi arquivado sob o n. 31.212, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje.

Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 14 de outubro de 1969.

Eduardo Nicolich, Secretário Geral.

(6833)

ASSOCIAÇÃO DE POUPANSA E  
EMPRÉSTIMO DE SANTA  
CATARINA

AVISO

Dá-se conhecimento aos senhores associados que se encontram à sua disposição à rua Tenente Silveira n. 21, os documentos descritos no artigo 99 letras A, B e C da lei das Sociedades Anônimas, referentes ao exercício de 1969.

Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

Dalton José Araujo, diretor administrativo.

(201)

SUL ATLÂNTICO DE PESCA S. A.  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembléia geral extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede social, à rua Lindolfo Caetano Vieira n. 11, nesta cidade de Itajaí (SC), no dia 25 de janeiro de 1970, às 15 horas, para delibera-

rem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º — Preenchimento de cargo na diretoria.

2º — Alteração dos estatutos sociais.

3º — Assuntos de interesse social.

Itajaí, 31 de dezembro de 1969.

Hilário H. Fuck, Waldemar J. Hoffmann.

(3x1)

(3-3)

(190)

PERDIGÃO S. A. COMÉRCIO E  
INDÚSTRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléia geral extraordinária

São convidados os srs. acionistas da Perdigão S. A. Comércio e Indústria, para se reunirem em assembléia geral extraordinária, a se realizar às 16 (dezesseis) horas do próximo dia 30 (trinta de janeiro de 1970, em sua sede social à rua do Comércio, 39, nesta cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

a) — Apreciação e votação de proposta justificativa da diretoria para efetivação de um aumento de capital social, mediante incorporação de fundos de reservas, manutenção do capital de giro e correção do ativo imobilizado, e, em consequência, da nova redação ao artigo 5º dos estatutos sociais.

b) — Outros assuntos de interesse social.

Videira, 8 de janeiro de 1970.

A Diretoria

(Ass.) Illegível, procurador.

(3x1)

(236)

x — EXPORTADORA GUGELMIN S. A.

Ata da décima terceira assembléia geral extraordinária

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 1969, às 15 horas, em sua sede social, à rua 9 de Março, 337, nesta cidade de Joinville, Santa Catarina, reuniram-se os acionistas da Exportadora Gugelmin S. A. Assumindo a presidência dos trabalhos, o acionista sr. Luiz Cláudio Gugelmin, convidou a mim, Curt Wittitz, para secretário. A seguir fizer a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do livro de presença de acionistas e, constatou que não havia número legal para deliberações, motivo pelo qual suspendeu a respectiva assembléia, tornando sem validade o fim para que tinha sido convocada. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente fez a verificação do

## FUNDIÇÃO SAPE S. A.

## RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

De conformidade com as determinações legais temos o prazer de submeter à vossa apreciação, o balanço geral, a demonstração de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1969.

Para qualquer outro esclarecimento colocamo-nos à inteira disposição dos senhores acionistas.

**Dietrich Von Wangenheim**, diretor.  
**Hans Von Wangenheim**, diretor.

## BALANÇO GERAL

## A T I V O

## Imobilizado

Terrenos e edifícios	121.455,94
Estável	
Máquinas instalações e equipamento	44.809,07
Realizável a curto prazo	
Mercadorias, Almoxarifado e ferramentas	26.124,08
Contas correntes — devedores	16.919,00
Disponível	
Caixa e bancos	1.595,41
Conta de compensação	200,00
Ações caucionadas	2.398,93
Diversas contas	
Total	Ncr\$ 213.502,43

## P A S S I V O

## Não exigível

Capital	100.000,00
Reservas e fundos	36.165,52
Exigível a curto e longo prazo	
Contas correntes — credores	27.109,19
Conta de compensação	
Caucão da diretoria	200,00
Diversas contas	27,72
Total	Ncr\$ 213.502,43

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

D E B I T O	
Despesas gerais, impostos, comissões e juros	34.475,02
Provisão, fundo e reservas	6.658,57
Total	Ncr\$ 41.133,59

## C R É D I T O

Fabricação e rendas diversas	41.133,59
Total	Ncr\$ 41.133,59

Florianópolis, 30 de junho de 1969.

**Dietrich Von Wangenheim**, diretor.  
**Hans Von Wangenheim**, diretor.  
**Osmar Klauberg**, reg. CRC n. 2.906.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da Fundição Sape S. A., tendo procedido ao exame de conferência dos livros, contas, balancetes, documentos e demais elementos relativos aos negócios da sociedade durante o exercício findo, declaram pela presente que os encontraram em perfeita ordem e clareza, pelo que são de perecer que os mesmos devem ser aprovados pelos senhores acionistas.

Florianópolis, 8 de agosto de 1969.

**Silvio Machado**  
**Américo Campos Souto**  
**Oscar Cardoso**

(6116)

## NARDELLI S. A. — INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGRICULTURA

## assembléia geral ordinária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da sociedade anônima Nardelli S. A. — Indústria, Comércio e Agricultura, a se reunirem em assembléia geral ordinária, na sede social à rua 7 de Setembro, n. 1.200, nesta cidade de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, às

10 horas do dia 30 de janeiro de 1970, para deliberarem sobre a seguinte:

## Ordem do dia

1º — Discussão e aprovação do balanço geral, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e contas da diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1968; 2º — eleição do novo conselho fiscal; 3º — assuntos de interesse da sociedade.

Rio do Oeste, 24 de dezembro de 1969.

**Eugenio Nardelli**, diretor presidente.

(3x1) (189)

(3x2)

## SOCIEDADE ANÔNIMA COMÉRCIO MOELMANN

C. G. C. M. F. N. 82.642.422

## Assembléia geral extraordinária

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 14 de fevereiro de 1970, às 9,00 horas, na sede da sociedade, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

## Ordem do dia

- 1º — Aumento de capital;
- 2º — Alteração dos estatutos;
- 3º — Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Blumenau, 12 de janeiro de 1970.

**Udo Schadreck**, diretor presidente.

(3x1) (260)

## MERCANTIL E INCORPORADORA RABE S. A. "MIRA"

C. G. C. M. F. N. 82.649.393

Aviso aos acionistas  
(Aumento de capital)

Avisamos aos senhores acionistas desta sociedade anônima que, na assembléia geral extraordinária realizada no dia 30 de dezembro de 1969, foi decidido aumentar o capital social, mediante a emissão de 27.354 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro) ações ordinárias, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. Nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, dispõem os atuais acionistas do prazo até o dia 30 de janeiro de 1970, às (10) horas, para valer-se do seu direito de preferência.

Blumenau, 30 de dezembro de 1969.

**Arthur Rabe Júnior**, diretor presidente.

Reconheço a firma de Arthur Rabe Júnior, do que dou fé. Em testemunho G. E. S. da verdade.

Blumenau, 03 de janeiro de 1970.

**Gentil Edmundo Soares**, escrevendo juramentado.

(3x1) (256)

## EXTRAVIO DE DOCUMENTO

Declaro para os devidos fins, que foi extraviado o certificado de propriedade do veículo Studebaker, de côn azul, ano de fabricação 1951, placa de aluguel de n. 71-01-69, de propriedade do sr. Luiz Carlos dos Passos.

Florianópolis, 9 de janeiro de 1970.

**Valter Cardoso**.

(3x2) (3x1 — 138)

## DOCUMENTO PERDIDO

Foi perdida a carteira do CREA do Engenheiro Werner Eugênio Zulauf — Registro n. 1923, que se solicita seja entregue na Rua Deodoro, 13 — Apto. 5, nesta Capital.

Florianópolis, 14 de janeiro de 1970.

**Werner Eugênio Zulauf**.

(253)

## CERTIFICADOS EXTRAVIADOS

Declaro para os devidos fins, que foi extraviado o certificado de propriedade n. 219960, de Guilherme Manoel dos Santos, residente em Sombrio, do caminhão marca "Mercedes Benz", ano 1969, côn azul,

120 HP, 6 cilindros capacidade para 7.000 Kg. Motor n. 321.980.1202, 7648, chassis n. 344.007.1203.3387".

Sombrio, 8 de janeiro de 1969.

(Ass.) **Guilherme Manoel dos Santos**.

(3x1) (105)

(3x2)

Declaro para os devidos fins que extravié o certificado de minha propriedade n. 223.677, placa n. 1942, motor n. BH.56780, côn verde Caribe, Ano 1968, Marca Kombi, pertencente ao senhor José Machado, residente nesta capital.

Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

**José Machado**.

(203)

(3x2)

Declaro para os devidos fins que extravié o certificado de propriedade da firma Souza Machado Placa n. 50.01.97 Marca Willys Pickup Ano 1967. Côn Azul, motor n. B7293689, certificado n. 289939. Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

**Souza Machado**.

(204)

(3x2)

Declaro, para os devidos fins e efeitos, que extravié o certificado de propriedade do veículo a motor de placas 11-06-74, de Joaçaba, SC., cujo veículo tem as seguintes características: automóvel Volkswagen, côn "beje nilo", motor n. B.8463.337, chassis n. BF.125721, ano de fabricação 1968, com 46 HP e 4 cilindros, de minha propriedade ficando, nois, o referido certificado sem nenhum efeito em virtude de nessa data estar requerendo na repartição competente a expedição de segunda via.

Joaçaba, 30 de dezembro de 1969.

**Italo Balestrin**.

(3x1) (771)

(3x3)

Declaro para os devidos fins de direito, que foi extraviado o Certificado de uma Lambreta de minha propriedade com as seguintes características: Ano de fabricação — 1969 Motor — 76424 — 1 cilindro — 5,5 HP — Côn — Gelo e vermelho — Chassis — n. 23757 — Certificado n. 042647 — Placa n. 234.

Florianópolis, 28 de dezembro de 1969.

**Ernest Grimm**

(3x1)

(3x3)

Declaro para os devidos fins, que foi extraviado o certificado de propriedade n. 085527, pertencente a João Teixeira da Rosa Júnior, abaixo assinado, residente à rua Deodoro, 33, nesta cidade, do automóvel Dauphine, de placa n. 2955, motor n. 006719, côn gelo.

Florianópolis, 16 de outubro de 1969.

**João Teixeira da Rosa Júnior**.

(3x1)

(3x3)

Declaro para os devidos fins, que foi extraviado o certificado de propriedade do sr. Luiz Carlos Barbosa do Rêgo, como alaixo declaro: Automóvel Sedan Morris, ano 1948. Motor n. 71.819. Chassis s/n. 4 cilindros. 54 HP. Côn cinza escuro. Certificado n. 253.131. Placa n. 53-16.

Florianópolis, 07 de janeiro de 1970.

**Luiz Carlos Barbosa do Rêgo**.

Reconheço a firma supra de Irineu Hertel.

Saco dos Limões, 07 de janeiro de 1970.

**Ireneu Alves Botelho**, p/official.

(3x1)

(3x3)

# DIÁRIO DA JUSTIÇA



## ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XIX

Florianópolis, 15 de janeiro de 1970

NÚMERO 2.913

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### Expediente da Presidência

Recurso extraordinário nos autos de apelação civil n. 6.785, da comarca de Joinville.

Recorrentes: Madeireira Santana Colonizadora Ltda. e Gaúcha Madeireira S. A. e Agência Marítima Moreira Ltda.

Recorridas: As mesmas.

#### Despacho

Trata-se de ação cominatória movida por Madeireira Santana Colonizadora Ltda. e Gaúcha Madeireira S. A. contra a Agência Marítima Moreira Ltda; para prestação de contas.

Alegam as autoras falta de madeira no total de 1.579.747 p. 2, sob a responsabilidade da ré, que, como procuradora das autoras, recebia a madeira na qualidade de depositária. Afirma a ré que a falta resulta de quebra, provocada pelas razões que enumera: destopo, refilamento, serragem, estrago natural do tempo nas peças que serviram de cobertura etc; (fls. 600).

Julgada procedente em parte a ação, foi reconhecido pela sentença, o débito das autoras para com a ré, no valor de vinte e nove milhões, setenta e três mil e setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros antigos (Nr. 29.073.754) e condenada a ré ao resarcimento da falta de um milhão, quinhentos e setenta e nove mil pés quadrados de madeira (1.579.747 p2), deduzida desta quantidade a média de três por cento (3%), correspondente a quebras e depreciações, a partir do líquido de madeiras entrado no pátio da Agência Marítima até o embarque das referidas mercadorias.

Apelaram autoras e ré. Determinou a Egrégia Segunda Câmara Civil a conversão do julgamento em diligência. E que, sendo divergentes os laudos dos peritos indicados pelas partes "deve o juiz nomear desempatador", mesmo que haja formado convicção, a fim de elucidar o Tribunal "ad quem", face à possibilidade de recurso, especialmente quando tais laudos examinaram pontos básicos do litígio". A prova desta necessidade, esclarecer a decisão de fls. 655, "é que ambas as partes recorrem e, se insurgem, especialmente, contra a taxa de "quebra" encontrada pela decisão de primeira instância".

Reformando a sentença recorrida no tocante ao resarcimento da ré às autoras, declara a decisão de fls. 763 que, quanto ao mérito, tudo se resume em saber qual o montante das quebras, porque, nas ações de prestação de contas, o objetivo não é apenas a apresentação das contas mas também, e, especialmente, a fixação do respectivo saldo, credor ou devedor, e, verificada a existência de coisas certas ou em espécie, o quantum a ser restituído".

No entendimento de que a prova dos autos, como já o reconheceu a sentença recorrida, resultara bastante contraditória, não em termos da existência ou não de quebras, mas sim do quantum das quebras, que sofreu o total de madeira recebida pela ré, durante os anos, em

que a mesma foi procuradora das autoras, a respeitável decisão recorrida exauriu-se no exame das provas e laudos, para verificar que se equivocara o perito desempatador, com referência ao resultado encontrado para a quebra da madeira, destinada ao hemisfério norte, "por quanto mesmo admitidos os dados de que se utilizou o montante das madeiras, seria de ..... 647.831 p2, e não 645.392 p2, como lava o laudo, subindo em razão do equívoco, a percentagem de ..... 12,21% para 12,22%".

Num elogiável esforço de bem julgar, a decisão da Egrégia Segunda Câmara desvelou-se mesmo em refazer os cálculos, embora reconhecendo excelente a perícia realizada pelo desempatador. Esta — declara a decisão — "além dos conhecimentos técnicos demonstrados, evidencia, por outro lado, que s...;a; além de cauteloso, procurou em verdade, buscar, também no depoimento das testemunhas, uma média que, se, à primeira vista parece assustadora, e aquela que resulta da prova dos autos e é admitida, em parte, até mesmo em documento enviado ao dd. Secretário da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, sr. Nicanor Kraemer da Luz, e subscrito, inclusive, por Tadeu Nedef, diretor de um das firmas autoras. É necessário esclarecer por outro lado, que tais percentagens foram admitidas, a partir do líquido das madeiras entradas no pátio da ré".

Ainda em louvável esforço, continua a decisão no esclarecimento de que, "além da retificação no tocante à parcela referente ao hemisfério norte, outra havia que ser feita com relação à média de quebra encontrada para a movimentação da madeira no pátio. Tal média fóra calculada pelo perito, sobre a totalidade da madeira recebida pela ré, quando deveria sólo apensas para a madeira não constante dos itens 3 e 4 do cálculo aritmético que fêz, com o que a quebra encontrada de 426.067 p2, fica reduzida para 129.894 p2, e que, somados às demais parcelas, inclusive à anteriormente retificada, dá um total de 1.440.698 p2, muito próximo, como se vê, do títulado, ou seja, 1.579.747 p2, da fls. 264 ou seja, 1.423.447 p2. Tal importância, deduzida da falta constatada, ou seja, 1.579.747 p2, dá como resultado, uma falta de ..... 139.049 p2, declara a bem lançada decisão de fls. 763-767.

Opõem as autoras e ré embargos declaratórios que foram indeferidos por improcedentes. Não havia, na decisão, obscuridade, omissão ou contradição, que merecesse ser esclarecida. O acórdão retificara erro feito no cálculo aritmético do perito desempatador a fls 745, item 3, nada modificando quanto ao item 4, por estar correto. Grave equívoco se encontrava no cálculo das embargantes autoras, equívoco a favorecer-las, por haver multiplicado parcelas impróprias. "Assim, quando multiplicaria 18 por ..... 2.951.232, deveria tê-lo feito por 3.599.063, e, quando multiplicou 7 por 6.921.212, deveria ter multiplicado por 7.442.163". Reduzia-se as-

sim a omissão do acórdão a um autos às fls. 766,767,785 e 786, esclarecem bem as ressalvas feitas pela Egrégia Segunda Câmara Civil 785, ambém se manifestara a leisão embargada sobre a entrada líquida da madeira no estoque (fls. 766, linhas 26 a 29) e acoledora a divisão da quebra em percentagens, feita pelo perito desempatador. Dúas foram as ressalvas feitas ao laudo do perito desempatador e entre elas, esclarece a decisão, não está a referente à média de quebras de estoque (cálculo do perito, fls. 745, n. 5). E continua que "assim é evidente ter sido aceita a percentagem de 1% "sobre o total da madeira recebida", como se vê a fls. 767, primeiro parágrafo do acórdão, exatamente pelo entendimento de não estar tal percentagem, incluindo na encontrada para a madeira exportada".

Quanto à embargante ré, reconhece a decisão o saldo devedor das autoras em quantia certa, e o devedor da ré em espécie, qualquer acréscimo constituiria interferência competência do juiz de execução. Quanto à madeira depreciada a parcela correspondente fóra computada no laudo do perito desempatador, aceito com as restrições feitas. Quanto ao direito de retenção, "o despacho de fls. 367 e 367v. admitiu depósito de caução de dinheiro, em substituição à retenção da madeira, que visava a garantia de um crédito, então apenas alego".

Irresignadas, recorrem, extraordinariamente, autoras e ré, com fundamento no art. 114, III letras "a" e "d", da Constituição Federal.

São razões da ré: a falta de fixação do tipo de madeira, com que deveria resarcir as autoras; a falta de compensação pela depreciação total por peças quebradas e por ação de intempéries, da soma de 157.722 p2; e o direito de retenção, que não mereceria um pronunciamento válido desde a primeira instância. Sobre os pontos que alega, a recorrente oferece jurisprudência que não serve porém, a colação já que as mesmas se opõem ao acórdão recorrido.

Quanto aos pontos alegados, já se manifestara, devidamente o acórdão em embargos:

1º — quanto ao tipo de madeira — competência do juiz de execução (fls. 786 dos autos);

2º — madeira depreciada a parcela fóra computada no laudo do perito desempatador, aceito com as restrições feitas pelo acórdão;

3º — direito de retenção — em substituição ao mesmo, direito em apenas alegado, o despacho de fls. 367 e 367v. admitiu depósito de caução em dinheiro.

São razões da autora:

1º — Erro de cálculo do perito desempatador e consequente ofensa ao art. 285 do C. P. C.;

2º — julgamento ultra-petita, com negação de validade do art. 4º do C. P. C.;

3º — negação de vigência dos arts. 135 e 136, alíneas I e III, do Código Civil, em razão de uma declaração da ré, às fls. 13 dos autos, que admite uma quebra de ..... 834.685 p2.

Não procedem as alegações da recorrente autora:

1º — o cálculo feito pelo perito desempatador não prevaleceu para o julgamento. Os acórdãos dos

equívoco cálculo do recurso, declara o acórdão, em embargos, às fls.

785, ambém se manifestara a leisão embargada sobre a entrada líquida da madeira no estoque (fls.

766, linhas 26 a 29) e acoledora a

divisão da quebra em percentagens, feita pelo perito desempatador.

Dúas foram as ressalvas feitas ao

laudo do perito desempatador e entre

elas, esclarece a decisão, não está a

referente à média de quebras de

estoque (cálculo do perito, fls.

745, n. 5). E continua que "assim

é evidente ter sido aceita a per-

centagem de 1% "sobre o total da

madeira recebida", como se vê a

fls. 767, primeiro parágrafo do a-

córdão, exatamente pelo entendimento de

de não estar tal percentagem, in-

cluindo na encontrada para a madeira

exportada".

Quanto à semente de resultado do cálculo, feito pelo julgado, com o maior

acerto. Menos prevalece ainda a

alegação quando, deduzindo tal

quantia, 1.440.698 p2 da falta consi-

tada, ou seja, 1.579.747 p2, o

acórdão chegou ao resultado de

139.049 p2, com o qual condenou

a ré ao resarcimento das autoras.

Quanto à terceira alegação — as

fls. 765 dos autos, o acórdão escla-

rece que "muito se falou, nos pre-

entes autos, sobre o mencionado

documento e, em especial sobre o

"de acordo" que a ré ao mesmo deu.

Entretanto, mais uma vez, é Mário

Bica de Almeida em seu depoimen-

to citado, que nos dá conta (fls.

345 v.) de que tal levantamento não

foi definitivo. E nem poderia ser,

porque resulta evidente que na que-

bra mencionada pela ré, naquela

oportunidade, apenas os destopos e

refilamentos haviam sido considerados,

quando é certo e sabido que

outras quebras existem". Improce-

dente assim a alegação de negação

de vigência dos arts. 135 e 136 do

Código Civil. O julgado não negou

validade ao documento, e sim, apre-

ciou-o.

Englobando tópicas as alegações ma-

téria de prova, e não ocorrendo

negação de vigência do texto de

lei federal ou conflito jurisprudê-

cial, indefere-se os dois recursos.

Publique-se.

Florianópolis, 8 de janeiro de ...

1970.

Adão Bernardes, presidente do

Tribunal de Justiça.

### FORO DA CAPITAL

#### REGISTRO CIVIL

Editorial

Faço saber que pretendem casar-se: Ricardo Francisco Wojolkienicz e Maria da Glória Bion. Ele encanador, nascido nesta Capital, solteiro, filho de Júlio José Wojolkienicz e Estephania Krupe Wojolkienicz. Ela, doméstica, nascida em São Francisco do Sul, solteira, filha de Firmínio Rocha Bion e Anhelina Licet Bion.

Se alguém souber de algum im-  
pedimento, oponha-o na forma da  
lei.

Florianópolis, 23 de dezembro de 1969.  
Amalia Maria Duarte, Oficial em Exercício.

(250)

## Editoral

Faço saber que pretendem casar-se: Dalmiro Paulino da Costa e Claudete da Cunha. Ele, operário, nascido nesta Capital solteiro, filho de Alcides Paulino da Costa e Otacília dos Santos Costa. Ela, doméstica, nascida na Trindade, solteira, filha de Acendino Cipriano da Cunha e Flosina da Cunha.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1970.

Amalia Maria Duarte, Oficial em Exercício.

(231)

## Editoral

Faço saber que pretendem casar-se: Waldeci João Pinheiro e Maria Lúiza da Silva. Ele, biscateiro, nascido na Trindade, solteiro, filho de João Rosa Pinheiro e Rosalina Maria Pinheiro. Ela, doméstica, nascida na Trindade, solteira, filha de Honório Tomé da Silva e Zilda da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 6 de janeiro de 1970.

Telmo Luz de Faria, Oficial em Exercício.

(199)

## EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: José Sales da Rosa e Laudelina Verônica Furtado. Ele, eletricista, nascido no Estreito, solteiro, filho de José Francisco da Rosa e Heralda da Rosa. Ela, doméstica, nascida em Palhocinha-Garopaba, solteira, filha de Levino Manoel Furtado e Verônica Marcos Luiz.

(230)

— Hélio Amaral e Nair da Silva. Ele, nascido nesta Capital, solteiro, filho de Sólidônio Amaral e Hellete Machado Amaral. Ela, doméstica, nascida em Santo Antônio de Lisboa, solteira, filha de Justino José da Silva e Olivia dos Santos

(194)

— João Ernesto Marcelino e Isabell Silveira Lino. Ele, operário, nascido em Três Riacho-Biguaçu, solteiro, filho de Ernesto João Marcelino e Benta Ana Marcelino. Ela, doméstica, nascida em Três Riacho, solteira, filha de Aníbal Arma Lino e Silvária Cândida da Silva.

(301)

— Joaquim Pereira Wagner e Rosalba Terezinha Franzoni. Ele, escriturário, nascido em Lages, solteiro, filho de Frederico Wagner Neto e Belisaria Pereira Wagner. Ela, professora, nascida em Saco dos Limões, solteira, filha de Rubens Franzoni e Célia Luiz Franzoni.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1970.

Amalia Maria Duarte, p/Oficial em Exercício.

(243)

## Editoral

Faço saber que pretendem casar-se: Rui Machado e Geni Maria da Cruz. Ele, jornaleiro, nascido nesta Capital, solteiro, filho de Ester Machado. Ela, doméstica, nascida no Estreito, solteira, filha de João Caetano da Cruz Filho e

Maria Júlia Isabel.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 7 de janeiro de 1970.

Anália Maria Duarte, p/Oficial em Exercício.

(348)

## Editoral

Faço saber que pretendem casar-se: Antônio Albertino Teodoro e Nilda Oscarina da Silva. Ele, motorista, nascido nesta Capital, solteiro, filho de Albertino Paulino Theodoro e Lealdina da Cunha Theodoro. Ela, operária, nascida em Ribeirão da Ilha, solteira, filha de Manoel Luiz da Silva e Oscarina Maria da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Florianópolis, 12 de janeiro de 1970.

Anália Maria Duarte, pelo oficial em exercicio.

(261)

## EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Osvaldo Oliveira Richter, e Ilse Schwantes, domiciliados e residentes, ele, neste sub-districto, ela, em Piratuba, Capinzal, neste Estado. Ele, solteiro, militar, filho de João Richter e de Maria Rosa Richter. Ela, solteira, doméstica, filha de Avelino Schwantes e de Ienne Closs Schwantes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 30 de dezembro de 1969.

Odilon Bartolomeu Vieira, Oficial.

(231)

## EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Pedro Juvenio da Silva e Nilda Santiago de Souza, domiciliados e residentes, ele, em São José, neste Estado, ela, neste sub-districto. Ele, solteiro, motorista, filho de Juvenio Antônio da Silva e de Maria Hortencia da Conceição Silva. Ela, solteira, doméstica, filha de Manoel Joaquim de Souza e de Olga Santiago de Souza.

(227)

— Claudio Roberto de Oliveira e Zélia Maria Maciel, domiciliados e residentes, ele neste sub-districto, ela, em Palhoça, neste Estado. Ele, solteiro, bancário, filho de Joaquim Fernandes de Oliveira e de Rosa Oliveira. Ela, solteira, bancária, filha de Balcino José Maciel e de Maria da Glória Maciel.

(230)

— Alberto Hinckel e Ivanir Catárina Brüggmann, domiciliados e residentes neste sub-districto do Estreito. Ele, solteiro, motorista, filho de Manoel Jacob Hinckel e de Guilhermina Espindola Hinckel. Ela, solteira, doméstica, filha de Leopoldo Luiz Gonzaga Brüggmann e de Ivone Clara Brüggmann.

(228)

— Reginaldo da Silva Henrique e Alade Izabel da Silva, domiciliados e residentes neste sub-districto. Ele, solteiro, eletricista, filho de Adílio Bernardino Henrique e de Maria da Silva Henrique. Ela, solteira, industriária, filha de José Manoel da Silva e de Izabel Maria Fraga.

(229)

— José Marcos dos Santos e Véronica Tolentina de Lima, domiciliados e residentes, ele, neste sub-districto, ela, em Biguaçu, neste Estado. Ele, solteiro, comerciante, filho de Marcos dos Santos e de Maria Teodora dos Santos. Ela, solteira, doméstica, filha de Antônio Balciclo de Lima e de Tolentina Cândida da Silva.

(230)

— Rudolfo Fernando Schüler e Jesus. Sônia Mary Seemann, domiciliados e residentes neste sub-districto do Estreito. Ele, solteiro, funcionário estadual, filho de Guilherme Schüler e de Elsa Schüler. Ela, solteira, professora, filha de Ivo Seemann e de Maura Seemann.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 12 de janeiro de 1970.

Odilon Bartolomeu Vieira, Oficial.

(226)

## EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Odilon Furtado Filho e Maria Elizabeth Gomes, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital. Ele, estudante, filho de Odilon de Oliveira Furtado e de Florolina Miranda Furtado. Ela, funcionária pública, filha de Ivone Gomes.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Saco dos Limões, 9 de janeiro de 1970.

Ivone Alves Botelho, p/Oficial.

(202)

## EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Bento Silveira e Juraci Antonia Laureano, solteiros, naturais deste Estado, nascidos, residentes e domiciliados em Rio Tavares. Ele, leitorista, filho de Sinfrônico José da Silveira e de Nadir Gonçalves da Silveira. Ela, doméstica, filha de João José Laureano e de Antonia Benvinda Laureano.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Ribeirão da Ilha, 9 de janeiro de 1970.

Maria Terezinha D'Avila dos Santos, Oficial.

(244)

## EDITAL

Faço saber que pretendem casar-se: Airton José da Silva e Claudete Lavina da Silva, brasileiros, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, pescador, filho de José Manoel da Silva e de Olindina Gama Silva. Ela, doméstica, filha de José Santos Silva e de Lavina Gama Silva.

— Manoel Ponciano Salino e Lindalva Olindina da Silva, brasileiros, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, pescador, filho de Ponciano José Sábio e de Maria Carolina Sabino. Ela, doméstica, filha de José Manoel da Silva e de Olindina Indelicia da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, ponha-o na forma da lei.

Ingleses do Rio Vermelho, 10 de janeiro de 1970.

Romeu Leandro Soares, Oficial do Registro Civil.

(198)

## Editais

Faço saber que pretendem casar-se: Aldemir José de Sousa e Zilda Terezinha da Costa, ambos solteiros, naturais deste Estado, nascidos, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, pescador, filho de José Manoel de Sousa e Francisca Maria de Sousa. Ela, doméstica, filha de Manoel Francisco da Costa e Maria Natália da Costa.

— Valdir Miguel de Andrade e Sionei Etelevina Góes, ambos solteiros, naturais deste Estado, nascidos, domiciliados e residentes neste distrito. Ele, pescador, filho de Miguel Pedro de Andrade e Dalvina Vicentina Duarte. Ela, doméstica, filha de José Frutuoso Góes e Etelevina Constância de

Jesus.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Lagoa, 9 de janeiro de 1970.

Laurindo Gonçalves Pinheiro, Oficial.

(259)

## JUIZADOS DO INTERIOR

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBORIÚ

Editoral de citação de interessados incertos, ausentes e não sabidos.

O Doutor João José Maurício D'Avila, Juiz de Direito da Comarca de Camboriú, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Jandy Pereira de Castro, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada na cidade de Itajaí, por seu procurador, foi requerida uma ação de Usucapção do imóvel abaixo descrito: Um terreno situado no Canto do Costão da Praia de Itapema, contando trinta metros e cinquenta de frente que faz com o costão do mar grosso, 400 metros de fundos aproximadamente que faz com o Costão do mar; extremando de um lado com terras de Gerônimo Amaro Souza e de outro lado com terras de João Quintino da Silva e uma casa de madeira coberta de telhas de Barro, edificada no citado terreno.

Feita a Justificação, foram determinadas as citações legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou-se expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Camboriú, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Carlos Alberto Madeira, escrivão, datilografiei, subscrevi e confiri.

João José Mauricio D'Avila, Juiz de Direito.

(233)

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARARANGUÁ

Concordata Preventiva da firma Aduci Crispim Machado

## AVISO

Comunico a todos os credores, nos térmos e para os fins do artigo 174, número II, da Lei Filimentar que, a partir da publicação deste, se acha aberto o prazo de cinco (5) dias nos quais, poderão opor embargos à Concordata. Araranguá, 7 de janeiro de 1970.

Edílio Rocha, escrivão do Civil. Pedro Lisboa, juiz substituto, em exercício.

(205)

(2x2)

## JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Concordata preventiva da firma Indústrias Vinowal S. A.

## AVISO

Aviso aos interessados que se acham em cartório, acompanhados dos respectivos documentos, durante o prazo de dez (10) dias, para os fins legais, os autos de habilitação retardatária de crédito da firma Folidura S.A. — Tintas e Vernizes.

Joinville, 14 de novembro de 1969.

Maria da Salete Guimarães Pereira, Escrivã.

(3x1)

(3x3) (7649)